



**Câmara Municipal de**  
**BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Câmara Municipal de Beberibe.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

**VOLUME 01**



**Câmara Municipal de**  
**BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



## AUTORIZAÇÃO

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Tendo em vista a existência de saldo orçamentário para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE**, encaminho a presente autorização a V. Sa. para as providências cabíveis.

Encaminho em anexo:

1. Projeto Básico;
2. Solicitação de Cotações;
3. Cotações de Mercado, Mapa Comparativo de Preços;
4. Declaração de Disponibilidade Financeira;

Beberibe/CE, 12 de janeiro de 2023.

Francisco Rebouças Lima

**Presidente da Câmara Municipal de Beberibe**



**Câmara Municipal de**  
**BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



---

## PROJETO BÁSICO

---

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Câmara Municipal de Beberibe/CE.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.



## 1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

## 2. DA JUSTIFICATIVA.

Considerando que a Câmara Municipal de Beberibe, busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, afim de proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

Considerando a necessidade de um acompanhamento técnico administrativo junto ao setor de licitações, aplicando as normas do direito brasileiro, de acordo com jurisprudência e doutrina atualizada de todas as modalidades de licitação, buscando atender aos princípios norteadores da Administração Pública com transparência e assim buscar a proposta mais vantajosa à administração. Desta forma, fazer com que o ente público tenha a segurança nas contratações e licitações públicas.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R\$ 7.465,24	R\$ 89.582,88
<b>Valor Global Estimado</b>					<b>R\$ 89.582,88</b>

### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1. Visitas semanais de técnicos, acompanhando todas as atividades atinentes a Licitações e Contrato Públicos;
2. Criação e implementação de Fluxo de elaboração e condução de processos licitatórios, junto a contratante;
3. Apoio administrativo e orientação de todas as atividades atinentes a licitações e contratos públicos;
4. Acompanhamento de controle e legalidade de processos licitatórios;
5. Apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões durante as sessões de abertura dos processos licitatórios;



6. Apoio administrativo no preenchimento de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCE/CE;

7. Apoio administrativo no preenchimento dos processos no Sistema de Informações Municipais-SIM;

8. Apoio administrativo no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;

9. Manter a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões atualizada acerca de normas e instruções pertinentes na área de Licitações e Contratos Públicos.

10. Apoio administrativo com acompanhamento, orientação e organização dos Termos de Referências / Projeto Básico, no tocante aos aspectos administrativos, verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante.

#### **4. DO CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.**

4.1. O valor médio global de acordo com o preço de mercado para a realização dos serviços constantes deste Projeto Básico é de **R\$ 89.582,88 (oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

#### **5. DO TIPO DE LICITAÇÃO.**

5.1. Técnica e Preço.

#### **6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.**

6.1. Tomada de Preços.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.**

7.1. Das condições para a participação:

7.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Câmara Municipal de Beberibe, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Não poderá participar da presente licitação;

7.2.1. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por esta casa legislativa ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

7.2.2. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que estiver sofrendo penalidade imposta por esta casa legislativa consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



7.2.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

7.2.4. É vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos desta casa legislativa, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

7.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Projeto Básico.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1. Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

9.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

9.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

9.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos **serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa** de características semelhantes ao objeto licitado.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO.



10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 11. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

12.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

12.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

12.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

12.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.



12.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

13.1. A Administração Pública obriga-se a:

13.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

13.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;





d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

14.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

14.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0101 – Câmara Municipal de Beberibe.	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria.	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



## **16. DO PAGAMENTO.**

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

16.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

16.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

## **17. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

17.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

## **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

18.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

18.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## **19. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.**

19.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

19.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da



Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

## 20. DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 21. DAS PRERROGATIVAS.

21.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

21.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

21.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

21.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## 22. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

22.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

22.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

## 23. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Este Projeto Básico foi elaborado e aprovado pela Câmara Municipal de Beberibe/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão



**Câmara Municipal de**  
**BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 12 de janeiro de 2023.

Francisco Rebouças Lima

**Presidente da Câmara Municipal de Beberibe**



Beberibe/CE, 02 de janeiro de 2023.



A Senhora  
Vitor dos Santos Batista  
Chefe da Divisão Orçamentária

**Assunto:** Pesquisa de Preços visando à **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.**

## DESPACHO

Pelo presente, solicitamos que seja providenciado pesquisa de preço, com vistas à contratação dos serviços, conforme descrição abaixo.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
1	Prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12

### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1. Visitas semanais de técnicos, acompanhando todas as atividades atinentes a Licitações e Contrato Públicos;
2. Criação e implementação de Fluxo de elaboração e condução de processos licitatórios, junto a contratante;
3. Apoio administrativo e orientação de todas as atividades atinentes a licitações e contratos públicos;
4. Acompanhamento de controle e legalidade de processos licitatórios;
5. Apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões durante as sessões de abertura dos processos licitatórios;
6. Apoio administrativo no preenchimento de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCE/CE;
7. Apoio administrativo no preenchimento dos processos no Sistema de Informações Municipais-SIM;
8. Apoio administrativo no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
9. Manter a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões atualizada acerca de normas e instruções pertinentes na área de Licitações e Contratos Públicos.



**Câmara Municipal de**  
**BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)

Fls. 12

Câmara Municipal  
de Beberibe

10. Apoio administrativo com acompanhamento, orientação e organização dos Termos de Referências / Projeto Básico, no tocante aos aspectos administrativos, verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante.

Sem mais ao exposto agradecemos e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisco Rebouças Lima

**Presidente da Câmara Municipal de Beberibe**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301020001 | IP: 189.126.72.71

**Objeto:** prestação de serviços técnico administrativo em consultoria ao processo de compras e serviços comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Beberibe

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS PRATICADOS	METODOLOGIA	VALOR	VALOR TOTAL
1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVAS NOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS	12,0	Mês	3	Média	7.465,24	89.582,88

**VALOR TOTAL: R\$ 89.582,88 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**

BEBERIBE / CE, 5 DE JANEIRO DE 2023

*Vitor dos Santos Batista*

**Vitor dos Santos Batista**  
Responsável Pela Pesquisa De Preços

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301020001 | IP: 189.126.72.71



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: CONSULTORIA ADMINISTRATIVAS NOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS

Dados do item :

Descrição: SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preço 1  
Município: Russas / CE  
Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS  
Unidade: MÊS  
Número da compra: 001/2019-TP  
Data praticada: 20/12/2022  
Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 001/2019-TP  
Classificação: Serviços Comuns  
Ente federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE  
Valor homologado do certame: R\$ 78.000,00  
Modalidade: Tomada De Preços  
Órgão responsável: --  
Data homologação: 15/03/2019

Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico administrativo ao setor de compras, licitações e contratos junto Câmara Municipal de Russas

Dados do empenho :

Número do empenho: 03010005  
Tipo: Global  
Unidade orçamentária: 001 - Câmara Municipal  
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria  
Data do empenho: 03/01/2022  
Órgão responsável: --  
Projeto/Atividade: 2.001 - Manter as Atividades Administrativas do Poder Legislativo Municipal  
Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico administrativo ao setor de compras, licitações e contratos junto Câmara Municipal de Russas, conforme contrato Nº 20199022 da Tomada de Preços 001/2019-TP.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 20120009  
Valor: R\$ 7.600,00  
Nota fiscal: 510  
Data da liquidação: 20/12/2022  
Série: --  
Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
21.749.263/0001-78	FERNANDES FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Demais	R\$ 7.600,00
ENDEREÇO			
RUA DESEMBARGADOR PRAXEDES 1511 SALA 06 PARREDAO, Capistrano / CE			





**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301020001 | IP: 189.126.72.71

**Dados do item :**

**Descrição:** PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA NA AREA DE LICITAÇÕES

**Preço 2** **Número da compra:** 001/2021-TP  
**Município:** Aracati / CE **Data praticada:** 18/11/2022  
**Entidade:** - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI **Quantidade:** 1  
**Unidade:** UNIDADE

**Dados do certame:**

**Número do certame :** 001/2021-TP **Modalidade:** Tomada De Preços  
**Classificação:** Serviços Comuns **Órgão responsável:** --  
**Ente federativo:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI - CE **Data homologação:** 08/03/2021  
**Valor homologado do certame:** R\$ 90.000,00

**Objeto:** Contratação da prestação dos serviços de assessoria especializada na área de licitações e contratos públicos para atuar junto a Câmara Municipal de Aracati.

**Dados do empenho :**

**Número do empenho:** 08030001 **Data do empenho:** 08/03/2022  
**Tipo:** Global **Órgão responsável:** --  
**Unidade orçamentária:** 001 - Câmara Municipal de Aracati **Projeto/Atividade:** 2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria **Fonte de recurso:** Recursos não vinculados de Impostos

**Histórico:** Contratação da prestação dos serviços de assessoria especializada na área de licitações e contratos públicos para atuar junto a Câmara Municipal de Aracati.

**Dados da liquidação :**

**Número da liquidação:** 18110011 **Data da liquidação:** 18/11/2022  
**Valor:** R\$ 7.500,00 **Série:** --  
**Nota fiscal:** 1528 **Tipo:** Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
13.042.644/0001-94	E2 CONTROLADORIA LTDA	Demais	R\$ 7.500,00
ENDEREÇO			
AV. DUQUE DE CAXIAS, 541 SALA 03 1o. ANDAR CENTRO, Acarape / CE			

**Dados do item :**

**Descrição:** Acompanhamento e apoio a comissão de licitação/pregão.

**Preço 3** **Número da compra:** 2020.02.19.1-C  
**Município:** Trairi / CE **Data praticada:** 25/11/2022  
**Entidade:** - CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI **Quantidade:** 1  
**Unidade:** MÊS

**Dados do certame:**

**Número do certame :** 2020.02.19.1-C **Modalidade:** Tomada De Preços  
**Classificação:** Serviços Comuns **Órgão responsável:** --  
**Ente federativo:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE **Data homologação:** 09/03/2020  
**Valor homologado do certame:** R\$ 153.000,00

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIAS E CONSULTORIAS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAIRI, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

**Dados do empenho :**

**Número do empenho:** 01090006 **Data do empenho:** 01/09/2022  
**Tipo:** Global **Órgão responsável:** --  
**Unidade orçamentária:** 001 - Câmara Municipal de Trairi **Projeto/Atividade:** 2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica **Fonte de recurso:** Recursos não vinculados de Impostos

**Histórico:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIAS E CONSULTORIAS NA AREA DE LICITAÇÕES, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, CONFORME PROCESSO LICITATORIO N. 2020.02.19.1-C E ADITIVO.

**Dados da liquidação :**

**Número da liquidação:** 25110008 **Data da liquidação:** 25/11/2022  
**Valor:** R\$ 7.295,72 **Série:** --  
**Nota fiscal:** 492 **Tipo:** Serviço



**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301020001 | IP: 189.126.72.71

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
17.137.335/0001-59	J.A. MOREIRA FILHO SERVICOS DE CONTABILIDADE - ME	Demais	R\$ 7.295,72
ENDEREÇO			
Rua Desembargador Pontes Vieira, 0001 Carlotas, Bela Cruz / CE			



**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

**ITEM 1: CONSULTORIA ADMINISTRATIVAS NOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS**

---

consultoria junto ao Poder Legislativo Municipal concernente a execução das contratações pertinentes a obras, aquisição e locações no âmbito da Câmara Municipal, contemplando os ciclos de contratação alusivas a instrução de contratação e seleção dos fornecedores; Verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante; Apoio técnico administrativo na vista dos editais de licitação, orientação quando dos despacho nos processos de dispensa e inexigibilidade e de licitação ; Orientação quando da elaboração de Editais de Concorrências; Orientação durante as reuniões de abertura de Licitações e na análise e julgamento de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras; Elaboração de relatórios concernentes aos resultados obtidos nas licitações; Aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Termos aditivos, Atos de Designação, Atas de Abertura e Julgamento, Relatórios de Avaliação e Final; Orientação quanto à realização de diligência em qualquer fase do procedimento licitatório, conforme o caso; Prestar consultoria e suporte técnico através de email, telefone ou na própria sede da Câmara Municipal, com vistas a uniformização dos procedimentos licitatórios.



## JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.



Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

**Acórdão 1445/2015 Plenário**

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3ª Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301020001 | IP: 189.126.72.71



BEBERIBE / CE, 5 DE JANEIRO DE 2023

*Vitor dos Santos Batista*

**Vitor dos Santos Batista**  
Responsável Pela Pesquisa De Preços

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301020001 | IP: 189.126.72.71



**CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA**

Em atendimento à IN nº 73/2020, apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Beberibe.

**Requisições a que se aplicam**

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202301020001	02/01/2023	05/01/2023	R\$ 89.582,88

**Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos**

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Compras Municipais	100,0%

**Identificação do agente responsável pela pesquisa (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)**

Vitor Santos Batista	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
----------------------	-------------------------------------

**Método matemático utilizado na pesquisa (Art. 3º, inciso V, IN 73/2020)**

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

**Média**

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
CONSULTORIA ADMINISTRATIVAS NOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS	R\$ 89.582,88	Preços públicos praticados.

Beberibe / CE, 5 de Janeiro de 2023

*Vitor dos Santos Batista*

**VITOR DOS SANTOS BATISTA**  
Responsável Pela Pesquisa De Preços



**Câmara Municipal de**  
**BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Eu, **Francisco Rebouças Lima**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Beberibe/CE, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE**. A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Desta forma, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, que se estima no montante de:

- **Câmara Municipal de Beberibe:** R\$ 89.582,88 (oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0101 - Câmara Municipal de Beberibe.	01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas.	3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

Beberibe/CE, 12 de janeiro de 2023.

Francisco Rebouças Lima

**Presidente da Câmara Municipal de Beberibe**





**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



## TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de BEBERIBE, Estado do Ceará, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o procedimento licitatório que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu **Raimundo Nonato Rodrigues da Costa**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 006/2023, de 02 de janeiro de 2023 o subscrevo.

Beberibe/CE, 13 de janeiro de 2023.

**Raimundo Nonato Rodrigues da Costa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PORTARIA Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE.

O Presidente da Câmara Municipal de Beberibe – CE, Sr. Francisco Rebouças Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe para o período de 12 (doze) meses, com atribuições para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 2º da Lei Municipal nº 1.254, de 12 de junho de 2018, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

**RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA, CPF: 750.350.493-53 – PRESIDENTE**  
**NICOLAS FRANÇA DE ARAÚJO, CPF: 484.779.738-81 – MEMBRO**  
**AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA, CPF: 862.113.663-53 – MEMBRO.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Em 02 de janeiro de 2023.

*Francisco Rebouças Lima*

Francisco Rebouças Lima

- Presidente -



### CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**, que "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE**", foi devidamente publicada por afixação no átrio da Câmara Municipal de Beberibe/CE., na data de 02 de janeiro de 2023, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe/CE., 02 de janeiro de 2023.

  
Aurivan Junior Paulo de França  
Diretor Financeiro



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE  
CEP.: 62.840-000  
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045  
CNPJ n. 73.525.198/0001-09  
E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



PORTARIA Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE.

O Presidente da Câmara Municipal de Beberibe – CE, Sr. Francisco Rebouças Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe para o período de 12 (doze) meses, com atribuições para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 2º da Lei Municipal nº 1.254, de 12 de junho de 2018, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

**RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA, CPF: 750.350.493-53 – PRESIDENTE**  
**NICOLAS FRANÇA DE ARAÚJO, CPF: 484.779.738-81 – MEMBRO**  
**AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA, CPF: 862.113.663-53 – MEMBRO.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Em 02 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato de publicação

publicado em 02/01/2023

referente a

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Matricula nº 1200341

Francisco Rebouças Lima

- Presidente -



### CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**, que "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE**", foi devidamente publicada por afixação no átrio da Câmara Municipal de Beberibe/CE., na data de 02 de janeiro de 2023, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe/CE., 02 de janeiro de 2023.

  
Aurivan Junior Paço de França  
Diretor Financeiro



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



**TOMADA DE PREÇOS  
EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_**

PROCESSO nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta.

DATA ABERTURA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

HORÁRIO: \_\_ horas

LOCAL: Câmara Municipal de Beberibe, situada à Rua.: Maria Calado, s/n – Centro, Beberibe/CE.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Beberibe/CE.

A Câmara Municipal de Beberibe, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 006/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **TÉCNICA E PREÇO** em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, qual seja: a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**GLOSSÁRIO:**

Para fins deste edital, considera-se:

- Contratante/Compradora: Câmara Municipal de Beberibe;
- Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
- EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
- CPL/Comissão: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe;
- Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações: Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU, de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE**, conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, parte integrante do presente Edital, independente de transcrição.



1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência ao Projeto Básico, devendo a licitante vencedora está apta para desenvolver todas as atividades descritas no **ANEXO I**, deste Edital, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das funções, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

1.3. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 89.582,88 (oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), [www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: Maria Calado, s/n. Bairro: Centro, Beberibe – Ceará.

## **2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**

- 2.1. Anexo I – Projeto Básico;
- 2.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 2.3. Anexo III – Modelo da Proposta Técnica;
- 2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- 2.5. Anexo V – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

## **3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO.**

3.1. Das condições para a participação:

3.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Câmara Municipal de Beberibe, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Não poderá participar da presente licitação;

3.2.1. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por esta casa legislativa ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.2.2. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que estiver sofrendo penalidade imposta por esta casa legislativa consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.4. E vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



públicos desta casa legislativa, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

3.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.5. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa gozar dos benefícios previstos nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessária a apresentação, junto com os documentos de habilitação, a declaração na forma do ANEXO VI deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

3.5.1.1. A não apresentação da Declaração de que trata o item 3.5.1 não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

4.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe/CE, no endereço supracitado, devendo ser imediatamente comunicado ao(à) Presidente da Comissão.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO.**





5.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

5.2. O credenciamento poderá ser realizado pela licitante, ou seu representante, que deverá comparecer no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar credenciamento como participante desta Licitação, munido da cópia autenticada do CPF e carteira de identidade, ou de outro documento oficial e do documento de procuração com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos em nome da proponente, inerente a este certame;

5.2.1. O instrumento de procuração (pública ou particular) deve constar os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos do certame, devendo vir acompanhado de cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório;

5.4. Em atendimento ao § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as licitantes (físicas e jurídicas) deverão apresentar juntamente com a documentação de credenciamento, cópia do CRC – Certificado de Registro Cadastral, como condição de participação neste certame.

## 6. DOS ENVELOPES.

6.1. Cada licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação, um contendo proposta técnica e um contendo a proposta de preços;

6.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública;

6.1.1.1. Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/20\_\_**  
**SESSÃO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ÀS \_\_\_H\_\_.**  
**NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)**  
**CNPJ sob n.º:**

6.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta;



6.2. A licitante interessada em participar da licitação, deverá entregar separadamente, em envelopes opacos e lacrados, os documentos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/20\_\_  
ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)  
CNPJ sob n.º:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/20\_\_  
ENVELOPE "02" – PROPOSTA TÉCNICA  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)  
CNPJ sob n.º:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/20\_\_  
ENVELOPE "03" – PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)  
CNPJ sob n.º:

6.3. Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação, de proposta técnica e de proposta de preços depois de iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "01".

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

7.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.1.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.1.4. Caso na autenticação conste expressamente que está se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.



7.1.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

7.1.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.1.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

7.1.8. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados e de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

## 7.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

7.2.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Câmara Municipal de Beberibe/CE.

7.2.2. Cédula de Identidade;

7.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;



7.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

7.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

7.2.11. Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

7.2.12. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

7.2.12.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

7.2.13. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos **serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa** de características semelhantes ao objeto licitado.

7.2.14. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

7.2.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.15.1. Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

7.2.15.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) (conforme a Instrução Normativa n. 6, de 23/12/2013 e Acórdão nº 247/2003 – Plenário), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:



**Câmara Municipal de**  
**BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

7.2.15.3. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

7.2.15.4. O balanço patrimonial a ser apresentado, deverá ser referente ao exercício/ano de 2021 conforme o art. 1.078, do Código Civil e posicionamento do TCU (Acórdão 2.669/2013, Acórdão 1.999/2014, Acórdão 116/2016-Plenário e Acórdão 2.145/17-Plenário);

7.2.15.5. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

7.2.16. Declaração do licitante de que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), **ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.**

7.2.17. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. **ANEXO V – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor.**

7.2.18. Declaração do licitante de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. **ANEXO VI – Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

7.3. Orientações sobre a Fase de Habilitação:

7.3.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.3.2. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório, sendo-lhe devolvido o Envelope B – Proposta de Preços.

## 8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “02”.

8.1. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

8.1.1. PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE;

8.1.1.1. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de consultoria técnica administrativa na área de licitações e contratos. Pontuação máxima deste item:

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função;

b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade). Atestado emitido pelo mesmo órgão/entidade não conta para efeito de somatório da pontuação;

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 1(um) a 3(três)	10 pontos
De 4 (quatro) a 6 (seis)	20 pontos
De 7 (sete) acima	50 pontos

8.1.2. PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;

8.1.2.1. Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no Conselho de Classe;

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais;

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
------------	-----------



1 (um) profissional com registro na entidade de classe.	Sem pontuação (requisito obrigatório)
2 (dois) profissionais com registro na entidade de classe.	5 pontos
Acima de 2 (dois) profissionais com registro na entidade de classe.	20 pontos

### 8.1.3. PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;

8.1.3.1. Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de consultoria e assessoria técnica administrativa na área de licitações e contratos;

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado em nome do profissional, que prestará os serviços do presente certame, emitido (s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores;

b) Critérios para pontuação: Tempo de experiência;

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Profissional com experiência a partir de 02 anos.	03 pontos	15 pontos
Profissional com experiência superior a 03 anos.	05 pontos	25 pontos
Profissional com experiência superior a 06 anos.	10 pontos	30 pontos

8.2. A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão/entidade para a pontuação dos itens: P01, P02 e P03, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “03”.

9.1. As propostas deverão ser preenchidas em via única, datilografada ou digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

9.2. As propostas de preços deverão conter a razão social, local da sede, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual ou municipal, número do telefone/fax e o endereço eletrônico.

9.3. É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na proposta de preços.

9.4. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos serviços oferecidos, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivo período / meses, preços mensal e total, **conforme Projeto Básico – Anexo I.**

9.5. A proposta deverá conter os preços unitário e total expressos em algarismos e por extenso. Em



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso.

9.6. A não apresentação da proposta com valor por extenso não acarretará a desclassificação da proponente no certame.

9.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.8. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

9.9. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.11. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.11.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

9.11.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

## **10. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como o credenciamento e as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação;

10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciadas, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

10.3. Serão identificadas as licitantes, e em seguida, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, sendo então verificada a documentação, conforme item próprio deste Edital;





10.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, publicando o resultado e marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes;

10.3.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e Envelopes nº 03 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;

10.4. Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais todos deverão rubricar, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

10.4.1. À licitante inabilitada serão devolvidos os respectivos Envelopes nºs 02 e 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

10.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 – Proposta Técnica e o Envelope nº 03 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

10.5.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e os Envelopes nº 03 – Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

10.5.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas técnicas e as propostas de preços, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento;

10.6. As propostas técnicas e as propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital;

10.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

10.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser em tempo, consignada na ata.

## **11. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**



11.1. Será considerado inabilitado a licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte;

11.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

12.1. As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes;

12.1.1. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Atribuir-se-á o peso 5 (cinco) à Proposta Técnica e o peso 5 (cinco) à Proposta de Preço.

b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{P1 + P2 + P3 \times 5}{100}$$

PT = Pontuação Técnica = Peso da Proposta Técnica.

c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 5 (cinco), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado;

$$PRP = (PE/PP) \times 5$$

PRP = Pontuação Resultante de Preço PP = Preço de Proposta

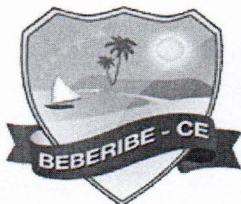
PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)

d) O Preço em Exame será a proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes;

e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP);

$$PF = PT + PRP$$

f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal;



12.2. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final;

12.3. Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório;

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

12.4.1. Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e no **Anexo I**, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93;

12.4.1.1. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso 11 do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União-TCU no Acórdão nº 697/2006 -Plenário - Processo nº 019.054/2005-7 - Relator: Min. Ubiratan Aguiar;

12.4.1.2. Aplicada à regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União-TCU no Acórdão nº 1244/2018-Plenário;

12.4.2. Apresentarem preço unitário (mensal) ou preço global (anual) superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante no **Anexo I**, elaborada pela Câmara Municipal de Beberibe/CE, conforme entendimentos do TCU (Acórdão nº 4.852/2010-Segunda Câmara, Acórdão nº 655/2011-Primeira Câmara, Acórdão nº 3.381/2013- Plenário, Acórdão nº 1549/2017 - Plenário);

12.4.3. Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.4.4. Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Licitação;

12.4.5. Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

12.5. Caso haja necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.6. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;



12.6.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

12.6.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

12.6.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante;

12.6.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores;

12.6.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

12.6.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial;

12.7. Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo está a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

12.7.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências;

12.8. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.8.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados;

12.8.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal;

12.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, devendo ser protocolados e imediatamente encaminhados ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso (artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Beberibe/CE, situada na Rua: Maria Calado, s/n. Bairro: Centro, Beberibe – Ceará no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. A adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

14.2. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para Homologação.

14.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital (**ANEXO VII**).

### 15. DO CONTRATO.

15.1. Será celebrado Contrato conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços (**ANEXO VII**), que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.



15.2. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

15.3. Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.

15.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

15.6. É facultado a este Poder Legislativo, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66, da Lei nº 8.666/93).

15.8. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência da presente Tomada de Preços as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 17. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

18.1. A CONTRATADA obriga-se a:

18.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

18.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.



18.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

18.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

18.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

18.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

18.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

18.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

18.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

19.1. A Administração Pública obriga-se a:

19.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

19.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

19.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



19.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

19.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

19.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

20.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 20.1:





- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

20.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

21.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0101 - Câmara Municipal de Beberibe.	01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas.	3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

## 22. DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

22.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

22.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

22.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

22.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



22.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** do edital.

### **23. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

23.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

### **24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

24.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

24.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### **25. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.**

25.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

25.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

### **26. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

26.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

26.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **27. DAS PRERROGATIVAS.**

27.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:



27.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

27.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

27.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## **28. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

28.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

28.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

28.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

29.1. A apresentação de proposta pelo licitante implica a aceitação plena das condições estabelecidas na presente Tomada de Preços.

29.2. A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Câmara Municipal de Beberibe/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

29.3. É vedada a participação de servidor da Câmara Municipal de Beberibe na presente licitação, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

29.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da sessão de licitação.

29.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação em contrário do(a) Presidente da Comissão.

29.6. Os envelopes de Propostas Técnicas ou Propostas de Preços desta Tomada de Preços que não for(em) aberto(s), ficará(ão) em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

29.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

29.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.9. Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao(à) Presidente, via e-mail ou pessoalmente na Câmara Municipal de Beberibe, situada à Rua: Maria Calado, s/n. Bairro: Centro, Beberibe – Ceará. CEP nº 62.840-000 no horário das 08h00min às 14h00min ou ainda pelo telefone nº (85) 3338-1022 / 3338-1045. A resposta do(a) Presidente da Comissão ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br).

Beberibe/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Raimundo Nonato Rodrigues da Costa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO.**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

**2. DA JUSTIFICATIVA.**

Considerando que a Câmara Municipal de Beberibe, busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, afim de proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

Considerando a necessidade de um acompanhamento técnico administrativo junto ao setor de licitações, aplicando as normas do direito brasileiro, de acordo com jurisprudência e doutrina atualizada de todas as modalidades de licitação, buscando atender aos princípios norteadores da Administração Pública com transparência e assim buscar a proposta mais vantajosa à administração. Desta forma, fazer com que o ente público tenha a segurança nas contratações e licitações públicas.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R\$ 7.465,24	R\$ 89.582,88
<b>Valor Global Estimado</b>					<b>R\$ 89.582,88</b>

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

1. Visitas semanais de técnicos, acompanhando todas as atividades atinentes a Licitações e Contrato Públicos;
2. Criação e implementação de Fluxo de elaboração e condução de processos licitatórios, junto a contratante;
3. Apoio administrativo e orientação de todas as atividades atinentes a licitações e contratos públicos;
4. Acompanhamento de controle e legalidade de processos licitatórios;



5. Apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões durante as sessões de abertura dos processos licitatórios;
6. Apoio administrativo no preenchimento de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCE/CE;
7. Apoio administrativo no preenchimento dos processos no Sistema de Informações Municipais-SIM;
8. Apoio administrativo no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
9. Manter a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões atualizada acerca de normas e instruções pertinentes na área de Licitações e Contratos Públicos.
10. Apoio administrativo com acompanhamento, orientação e organização dos Termos de Referências / Projeto Básico, no tocante aos aspectos administrativos, verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante.

#### **4. DO CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.**

4.1. O valor médio global de acordo com o preço de mercado para a realização dos serviços constantes deste Projeto Básico é de **R\$ 89.582,88 (oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

#### **5. DO TIPO DE LICITAÇÃO.**

5.1. Técnica e Preço.

#### **6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.**

6.1. Tomada de Preços.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.**

7.1. Das condições para a participação:

7.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Câmara Municipal de Beberibe, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Não poderá participar da presente licitação;

7.2.1. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por esta casa legislativa ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

7.2.2. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que estiver sofrendo



penalidade imposta por esta casa legislativa consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

7.2.4. É vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos desta casa legislativa, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

7.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Projeto Básico.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1. Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

9.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

9.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

9.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos **serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa** de características semelhantes ao objeto licitado.



## 10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 11. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

12.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

12.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

12.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

12.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.





12.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

12.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

13.1. A Administração Pública obriga-se a:

13.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

13.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;



c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

14.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

14.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

15.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:



**Câmara Municipal de**  
**BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0101 - Câmara Municipal de Beberibe.	01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas.	3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

## 16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

16.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

16.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

## 17. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

17.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

18.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 19. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

19.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;



19.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

## 20. DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 21. DAS PRERROGATIVAS.

21.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

21.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

21.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

21.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## 22. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

22.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

22.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

22.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

## 23. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Este Projeto Básico foi elaborado e aprovado pela Câmara Municipal de Beberibe/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE**, constando todas as condições necessárias



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conforme:

Francisco Rebouças Lima

**Presidente da Câmara Municipal de Beberibe**



**Câmara Municipal de**  
**BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

À  
Câmara Municipal de Beberibe/CE.  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Prezados Senhores,

1 – Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições desta TOMADA DE PREÇOS.

2 – Proponente:

- ✓ **NOME / RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **CNPJ:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **FAX:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **EMAIL:** \_\_\_\_\_.

3 – Propomos prestar à Câmara Municipal de Beberibe/CE, nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 – Preços Propostos:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R\$	R\$
<b>Valor Global</b>					<b>R\$</b>

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**



- Visitas semanais de técnicos, acompanhando todas as atividades atinentes a Licitações e Contratos Públicos;
- Criação e implementação de Fluxo de elaboração e condução de processos licitatórios, junto a contratante;
- Apoio administrativo e orientação de todas as atividades atinentes a licitações e contratos públicos;
- Acompanhamento de controle e legalidade de processos licitatórios;
- Apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões durante as sessões de abertura dos processos licitatórios;
- Apoio administrativo no preenchimento de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCE/CE;
- Apoio administrativo no preenchimento dos processos no Sistema de Informações Municipais-SIM;
- Apoio administrativo no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- Manter a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões atualizada acerca de normas e instruções pertinentes na área de Licitações e Contratos Públicos.
- Apoio administrativo com acompanhamento, orientação e organização dos Termos de Referências / Projeto Básico, no tocante aos aspectos administrativos, verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante.

**5 – O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.**

**6 – Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.**

**7 – Declaramos que o prazo de início da prestação dos serviços, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.**

**8 – Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.**

**9 – Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.**

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)



**Câmara Municipal de**  
**BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



**ANEXO III**  
**MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA**  
**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

À  
Câmara Municipal de Beberibe/CE.  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n° \_\_\_\_/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Prezados Senhores,

**1** – Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições desta TOMADA DE PREÇOS.

**2** – Proponente:

- ✓ **NOME / RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **CNPJ:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **FAX:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **EMAIL:** \_\_\_\_\_.

**3** – Venho apresentar à Câmara Municipal de Beberibe/CE, nossa proposta técnica, conforme abaixo, para à execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório:

1) Formulário de PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE;

a) Experiência da licitante na prestação de serviços de consultoria técnica administrativa na área de licitações e contratos.

ENTIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO

2) Formulário de PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;

a) Equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

NOME	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO





**Câmara Municipal de**  
**BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



3) Formulário de PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE.

a) Experiência profissional da equipe técnica da licitante.

NOME	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**(ART.32, §2º, DA LEI N.º 8.666/93)**

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

À

Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (CNPJ)\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade)\_\_\_\_, \_\_\_\_ Estado\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 maio de 1998, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na referida licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

À

Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (CNPJ)\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade)\_\_\_\_, \_\_\_\_ Estado\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

À

Câmara Municipal de Beberibe/CE.  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (CNPJ)\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade)\_\_\_\_, \_\_\_\_ Estado\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE e a empresa \_\_\_\_\_, para o fim que nele de declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua: Maria Calado, s/n. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe – Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 73.525.198/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. Nos preceitos de direito público; e

1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_;

2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

a) Conste no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_;

b) Não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.**

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a \_\_\_\_\_, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ que integram este instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.**

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços do objeto deste



**Câmara Municipal de**  
**BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R\$	R\$
<b>Valor Global</b>					<b>R\$</b>

#### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Visitas semanais de técnicos, acompanhando todas as atividades atinentes a Licitações e Contratos Públicos;
- Criação e implementação de Fluxo de elaboração e condução de processos licitatórios, junto a contratante;
- Apoio administrativo e orientação de todas as atividades atinentes a licitações e contratos públicos;
- Acompanhamento de controle e legalidade de processos licitatórios;
- Apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões durante as sessões de abertura dos processos licitatórios;
- Apoio administrativo no preenchimento de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCE/CE;
- Apoio administrativo no preenchimento dos processos no Sistema de Informações Municipais-SIM;
- Apoio administrativo no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- Manter a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões atualizada acerca de normas e instruções pertinentes na área de Licitações e Contratos Públicos.
- Apoio administrativo com acompanhamento, orientação e organização dos Termos de Referências / Projeto Básico, no tocante aos aspectos administrativos, verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.



7.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

7.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

7.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

7.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

7.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

8.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.



8.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;





9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1:

- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

10.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO.**

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

11.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

12.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

13.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

13.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.**

14.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

14.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS.**

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:



16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



## MINUTA DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Beberibe/CE torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços N° \_\_\_\_/2023 que será realizado dia \_\_/\_\_/2023, às \_\_h\_\_min, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Beberibe, sito a Rua: maria Calado, s/n, Centro - Beberibe - Ceará, no horário de 08h00min as 14h00min. Beberibe/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023. **Raimundo Nonato Rodrigues da Costa - Presidente da CPL.**



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



## TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Senhor (a) Assessor (a),

Encaminhamos a V. Sa. Minuta de Edital, seus anexos, minuta do aviso de publicação, bem como processo licitatório completo para análise e emissão de parecer técnico jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, conforme o que didatiza o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 13 de janeiro de 2023.

**Raimundo Nonato Rodrigues da Costa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**Câmara Municipal de**  
**BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



## PARECER

### **DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DA LEI NACIONAL Nº 8.666/93.**

A Câmara Municipal de Beberibe, Ceará, demandou a deflagração de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, para à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE, procedendo a Comissão Permanente de Licitação com o envio dos autos a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei Nacional nº 8.666/93, para a emissão de parecer técnico jurídico.

Dentre as justificativas apresentadas pelo gestor, ressalta-se que a presente contratação tem por escopo atender as crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo, em especial do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Ditas exigências demandam um constante aperfeiçoamento técnico para orientar as rotinas e responsabilidades do setor público na área de coordenação e acompanhamento dos processos licitatórios e contratos administrativos.

Outrossim, a Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica para assumir atividades dessa natureza.

Era o que havia de importante a relatar.

Passo a examinar.

A Constituição da República Federativa do Brasil (CF), em seu art. 5º, inc. II, dispõe que "ninguém será obrigado a fazer algo ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". Esse mandado aplica-se aos particulares, a quem é dado praticar qualquer ato ou desenvolver qualquer atividade, desde que a lei não os proíba. De modo distinto, a Administração Pública encontra-se inapelavelmente jungida ao regime jurídico administrativo, impondo-se a observância dos princípios constitucionais, dentre os quais ressaltamos o da legalidade e o da impessoalidade (art. 37, caput).

Nessa senda, o administrador público – que não é dono, mas mero gestor de coisa alheia (do público) – deve estar sujeito ao princípio da estrita legalidade. Em razão disso, ser-lhe-á defeso agir no campo do simplesmente lícito, mas apenas naquilo que a lei expressamente autorize ou comande que seja feito.



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



Utilizando-nos dos ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo<sup>1</sup>, alertamos que ao administrador só é dado fazer aquilo que a lei determina. Ou seja, o espectro de atuação do Poder Público a ela se limita. Seguem-se as palavras do doutrinador sobre o tema:

O princípio da legalidade, no Brasil, significa que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina.

Ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize. Donde, administrar é prover aos interesses públicos, assim caracterizados em lei, fazendo-o na conformidade dos meios e formas nela estabelecidos ou particularizados segundo suas disposições. Segue-se que a atividade administrativa consiste na produção de decisões e comportamentos que, na formação escalonada do Direito, agregam níveis maiores de concreção ao que já se contém abstratamente nas leis.

Quanto ao princípio da impessoalidade, trata-se do próprio fundamento para a existência dos procedimentos licitatórios. Ele deve ser analisado sobre os aspectos do dever de isonomia por parte da Administração Pública, do dever de conformidade ao interesse público e da imputação dos atos praticados pelos agentes públicos diretamente às pessoas jurídicas em que atuam. Vejamos o que diz Lucas Rocha Furtado<sup>2</sup> sobre o tema:

[...] o princípio da impessoalidade requer que a lei e a Administração Pública confirmem aos particulares tratamento isonômico, vale dizer, não discriminatório. Todos são iguais perante a lei e o Estado. Esta é o preceito que se extrai da impessoalidade quando examinado sob a ótica da isonomia.

Como consequência dessa matriz principiológica, em regra, as contratações da Administração Pública devem resultar da adoção do procedimento licitatório, em obediência ao inc. XXI do art. 37 da CF, ficando a cargo do legislador infraconstitucional a regulamentação de tal dispositivo. A licitação torna-se imprescindível, diante da possibilidade de existirem, no mercado, diversos interessados em firmar contrato com o Poder Público. Através dela, indicar-se-á a proposta mais vantajosa. Cumpre, portanto, aferir se, no caso em análise, foram observadas todas as formalidades impostas pela legislação aplicável à espécie.

Destaco que a autoridade competente justificou a necessidade da contratação, tendo sido definido o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas técnicas e de preços, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato.

Consta dos autos a indicação dos recursos orçamentários para cobrir as despesas, bem como a autorização expressa do gestor competente para a sua realização.

Denota-se que o projeto básico atende as exigências impostas pelo art. 6º, inc. IX da Lei Nacional nº 8.666/1993 e, tal como elaborado, possibilita em tese "a verificação da conformidade das propostas com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente" (art.

<sup>1</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 17. ed. rev. e atual. até as Emendas 41 (da Previdência) e 42, 2003. São Paulo: Malheiros, 2004, p. 95.

<sup>2</sup> FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Direito Administrativo. 4. ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 84.



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



43, inc. IV), não cabendo a esta assessoria jurídica se manifestar quantos aos parâmetros de preços dele constantes.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado. A modalidade licitatória escolhida (Tomada de Preços) se amolda ao permissivo do art. 23, inc. II, alínea "b", sendo lícito à Administração utilizar o critério do menor preço (art. 45, §1º, inc. III) sob forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global (art. 10, inc. II, alínea "a"), restando, no mais, atendidas as regras acerca das licitações para execução de serviços estampadas no art. 7º do referido diploma legal.

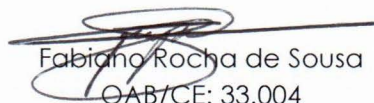
A minuta do edital e seus anexos atendem a todos os requisitos exigidos pelo art. 40 da Lei nº 8.666/1993. O mesmo se diga em relação à minuta contratual, que cumpre, no que cabe, às disposições do art. 55 da referida Lei.

**Diante do exposto**, verificando a conformidade de procedimento às exigências legais cabíveis, amparada na análise percuciente às informações disponibilizadas, sou pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nacional nº 8.666/1993 e que se proceda à continuidade do processo licitatório seguindo as mesmas fontes legais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, propondo o retorno a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe, para as providências cabíveis.

O presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, no Mandado de Segurança nº 24.078, Rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, s.m.j.

Beberibe/CE, 13 de janeiro de 2023.

  
Fabiano Rocha de Sousa  
OAB/CE: 33.004

**Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Beberibe/CE.**





**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



## **TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 001/2023**

**PROCESSO n°:** 001/2023

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Técnica e Preço

**FORMA DE EXECUÇÃO:** Indireta.

**DATA ABERTURA:** 16/02/2023

**HORÁRIO:** 08 horas

**LOCAL:** Câmara Municipal de Beberibe, situada à Rua.: Maria Calado, s/n – Centro, Beberibe/CE.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Beberibe/CE.

A Câmara Municipal de Beberibe, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n° 006/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **TÉCNICA E PREÇO** em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, qual seja: a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **GLOSSÁRIO:**

Para fins deste edital, considera-se:

- a) Contratante/Compradora: Câmara Municipal de Beberibe;
- b) Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
- d) EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
- e) CPL/Comissão: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe;
- f) Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- g) Lei n° 8.666/93/Estatuto das Licitações: Lei n° 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU, de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.

### **1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE**, conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, parte integrante do presente Edital, independente de transcrição.



**Câmara Municipal de**  
**BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE  
CEP.: 62.840-000  
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045  
CNPJ n. 73.525.198/0001-09  
E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência ao Projeto Básico, devendo a licitante vencedora está apta para desenvolver todas as atividades descritas no **ANEXO I**, deste Edital, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das funções, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

1.3. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 89.582,88 (oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), [www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: Maria Calado, s/n. Bairro: Centro, Beberibe – Ceará.

## 2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.

- 2.1. Anexo I – Projeto Básico;
- 2.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 2.3. Anexo III – Modelo da Proposta Técnica;
- 2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- 2.5. Anexo V – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

## 3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO.

3.1. Das condições para a participação:

3.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Câmara Municipal de Beberibe, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Não poderá participar da presente licitação;

3.2.1. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por esta casa legislativa ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.2.2. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que estiver sofrendo penalidade imposta por esta casa legislativa consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.4. É vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores



públicos desta casa legislativa, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

3.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.5. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa gozar dos benefícios previstos nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessária a apresentação, junto com os documentos de habilitação, a declaração na forma do ANEXO VI deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

3.5.1.1. A não apresentação da Declaração de que trata o item 3.5.1 não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

4.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe/CE, no endereço supracitado, devendo ser imediatamente comunicado ao(à) Presidente da Comissão.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO.**





5.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

5.2. O credenciamento poderá ser realizado pela licitante, ou seu representante, que deverá comparecer no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar credenciamento como participante desta Licitação, munido da cópia autenticada do CPF e carteira de identidade, ou de outro documento oficial e do documento de procuração com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos em nome da proponente, inerente a este certame;

5.2.1. O instrumento de procuração (pública ou particular) deve constar os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos do certame, devendo vir acompanhado de cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório;

5.4. Em atendimento ao § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as licitantes (físicas e jurídicas) deverão apresentar juntamente com a documentação de credenciamento, cópia do CRC – Certificado de Registro Cadastral, como condição de participação neste certame.

## 6. DOS ENVELOPES.

6.1. Cada licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação, um contendo proposta técnica e um contendo a proposta de preços;

6.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública;

6.1.1.1. Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/20\_\_  
SESSÃO EM \_\_/\_\_/\_\_, ÀS \_\_H\_\_.  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)  
CNPJ sob n.º:

6.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta;



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



6.2. A licitante interessada em participar da licitação, deverá entregar separadamente, em envelopes opacos e lacrados, os documentos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/20\_\_  
ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)  
CNPJ sob n.º.:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/20\_\_  
ENVELOPE "02" – PROPOSTA TÉCNICA  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)  
CNPJ sob n.º.:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/20\_\_  
ENVELOPE "03" – PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)  
CNPJ sob n.º.:

6.3. Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação, de proposta técnica e de proposta de preços depois de iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "01".

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

7.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.1.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.1.4. Caso na autenticação conste expressamente que está se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.



7.1.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

7.1.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.1.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

7.1.8. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados e de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

## 7.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

7.2.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Câmara Municipal de Beberibe/CE.

7.2.2. Cédula de Identidade;

7.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;





7.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

7.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

7.2.11. Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

7.2.12. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

7.2.12.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

7.2.13. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos **serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa** de características semelhantes ao objeto licitado.

7.2.14. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

7.2.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.15.1. Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

7.2.15.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) (conforme a Instrução Normativa n. 6, de 23/12/2013 e Acórdão nº 247/2003 – Plenário), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:



LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.2.15.3. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

7.2.15.4. O balanço patrimonial a ser apresentado, deverá ser referente ao exercício/ano de 2021 conforme o art. 1.078, do Código Civil e posicionamento do TCU (Acórdão 2.669/2013, Acórdão 1.999/2014, Acórdão 116/2016-Plenário e Acórdão 2.145/17-Plenário);

7.2.15.5. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

7.2.16. Declaração do licitante de que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), **ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.**

7.2.17. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. **ANEXO V – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor.**

7.2.18. Declaração do licitante de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. **ANEXO VI – Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

7.3. Orientações sobre a Fase de Habilitação:

7.3.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.3.2. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.







7.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório, sendo-lhe devolvido o Envelope B – Proposta de Preços.

## 8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “02”.

8.1. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

8.1.1. PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE;

8.1.1.1. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de consultoria técnica administrativa na área de licitações e contratos. Pontuação máxima deste item:

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função;

b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade). Atestado emitido pelo mesmo órgão/entidade não conta para efeito de somatório da pontuação;

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 1 (um) a 3 (três)	10 pontos
De 4 (quatro) a 6 (seis)	20 pontos
De 7 (sete) acima	50 pontos

8.1.2. PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;

8.1.2.1. Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no Conselho de Classe;

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais;

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
------------	-----------





1 (um) profissional com registro na entidade de classe.	Sem pontuação (requisito obrigatório)
2 (dois) profissionais com registro na entidade de classe.	5 pontos
Acima de 2 (dois) profissionais com registro na entidade de classe.	20 pontos

### 8.1.3. PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;

8.1.3.1. Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de consultoria e assessoria técnica administrativa na área de licitações e contratos;

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado em nome do profissional, que prestará os serviços do presente certame, emitido (s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores;

b) Critérios para pontuação: Tempo de experiência;

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Profissional com experiência a partir de 02 anos.	03 pontos	15 pontos
Profissional com experiência superior a 03 anos.	05 pontos	25 pontos
Profissional com experiência superior a 06 anos.	10 pontos	30 pontos

8.2. A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão/entidade para a pontuação dos itens: P01, P02 e P03, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "03".

9.1. As propostas deverão ser preenchidas em via única, datilografada ou digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

9.2. As propostas de preços deverão conter a razão social, local da sede, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual ou municipal, número do telefone/fax e o endereço eletrônico.

9.3. É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na proposta de preços.

9.4. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos serviços oferecidos, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivo período / meses, preços mensal e total, **conforme Projeto Básico – Anexo I.**

9.5. A proposta deverá conter os preços unitário e total expressos em algarismos e por extenso. Em





caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso.

9.6. A não apresentação da proposta com valor por extenso não acarretará a desclassificação da proponente no certame.

9.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.8. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

9.9. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.11. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.11.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

9.11.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

## 10. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como o credenciamento e as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação;

10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciadas, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

10.3. Serão identificadas as licitantes, e em seguida, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, sendo então verificada a documentação, conforme item próprio deste Edital;



10.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, publicando o resultado e marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes;

10.3.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e Envelopes nº 03 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;

10.4. Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais todos deverão rubricar, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

10.4.1. À licitante inabilitada serão devolvidos os respectivos Envelopes nºs 02 e 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

10.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 – Proposta Técnica e o Envelope nº 03 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

10.5.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e os Envelopes nº 03 – Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

10.5.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas técnicas e as propostas de preços, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento;

10.6. As propostas técnicas e as propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital;

10.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

10.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser em tempo, consignada na ata.

## 11. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



11.1. Será considerado inabilitado a licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte;

11.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

12.1. As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes;

12.1.1. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Atribuir-se-á o peso 5 (cinco) à Proposta Técnica e o peso 5 (cinco) à Proposta de Preço.

b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{P1 + P2 + P3 \times 5}{100}$$

PT = Pontuação Técnica = Peso da Proposta Técnica.

c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 5 (cinco), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado;

$$PRP = (PE/PP) \times 5$$

PRP = Pontuação Resultante de Preço PP = Preço de Proposta

PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)

d) O Preço em Exame será a proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes;

e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP);

$$PF = PT + PRP$$

f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal;



12.2. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final;

12.3. Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório;

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

12.4.1. Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e no **Anexo I**, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93;

12.4.1.1. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso 11 do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União-TCU no Acórdão nº 697/2006 -Plenário - Processo nº 019.054/2005-7 - Relator: Min. Ubiratan Aguiar;

12.4.1.2. Aplicada à regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União-TCU no Acórdão nº 1244/2018-Plenário;

12.4.2. Apresentarem preço unitário (mensal) ou preço global (anual) superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante no **Anexo I**, elaborada pela Câmara Municipal de Beberibe/CE, conforme entendimentos do TCU (Acórdão nº 4.852/2010-Segunda Câmara, Acórdão nº 655/2011-Primeira Câmara, Acórdão nº 3.381/2013- Plenário, Acórdão nº 1549/2017 - Plenário);

12.4.3. Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.4.4. Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Licitação;

12.4.5. Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

12.5. Caso haja necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.6. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;



12.6.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

12.6.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

12.6.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante;

12.6.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores;

12.6.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

12.6.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial;

12.7. Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em uma fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo está a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

12.7.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências;

12.8. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.8.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados;

12.8.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal;

12.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, devendo ser protocolados e imediatamente encaminhados ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso (artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Beberibe/CE, situada na Rua: Maria Calado, s/n. Bairro: Centro, Beberibe – Ceará no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. A adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

14.2. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para Homologação.

14.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital (**ANEXO VII**).

### 15. DO CONTRATO.

15.1. Será celebrado Contrato conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços (**ANEXO VII**), que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.





15.2. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

15.3. Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.

15.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

15.6. É facultado a este Poder Legislativo, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66, da Lei nº 8.666/93).

15.8. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência da presente Tomada de Preços as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 17. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

18.1. A CONTRATADA obriga-se a:

18.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

18.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.





18.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

18.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

18.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

18.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

18.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

18.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

18.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

19.1. A Administração Pública obriga-se a:

19.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

19.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

19.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.





19.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

19.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

19.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

20.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 20.1:





- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

20.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

21.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0101 - Câmara Municipal de Beberibe.	01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas.	3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

## 22. DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

22.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

22.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

22.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

22.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



22.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** do edital.

### **23. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

23.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

### **24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

24.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

24.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### **25. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.**

25.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

25.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

### **26. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

26.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

26.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **27. DAS PRERROGATIVAS.**

27.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:





27.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

27.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

27.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## **28. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

28.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

28.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

28.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

29.1. A apresentação de proposta pelo licitante implica a aceitação plena das condições estabelecidas na presente Tomada de Preços.

29.2. A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Câmara Municipal de Beberibe/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

29.3. É vedada a participação de servidor da Câmara Municipal de Beberibe na presente licitação, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

29.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da sessão de licitação.

29.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação em contrário do(a) Presidente da Comissão.

29.6. Os envelopes de Propostas Técnicas ou Propostas de Preços desta Tomada de Preços que não for(em) aberto(s), ficará(ão) em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

29.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

29.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE  
CEP.: 62.840-000  
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045  
CNPJ n. 73.525.198/0001-09  
E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.9. Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao(a) Presidente, via e-mail ou pessoalmente na Câmara Municipal de Beberibe, situada à Rua: Maria Calado, s/n. Bairro: Centro, Beberibe – Ceará. CEP nº 62.840-000 no horário das 08h00min às 14h00min ou ainda pelo telefone nº (85) 3338-1022 / 3338-1045. A resposta do(a) Presidente da Comissão ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br).

Beberibe/CE, 16 de janeiro de 2023.

**Raimundo Nonato Rodrigues da Costa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO.**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

**2. DA JUSTIFICATIVA.**

Considerando que a Câmara Municipal de Beberibe, busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, afim de proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

Considerando a necessidade de um acompanhamento técnico administrativo junto ao setor de licitações, aplicando as normas do direito brasileiro, de acordo com jurisprudência e doutrina atualizada de todas as modalidades de licitação, buscando atender aos princípios norteadores da Administração Pública com transparência e assim buscar a proposta mais vantajosa à administração. Desta forma, fazer com que o ente público tenha a segurança nas contratações e licitações públicas.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R\$ 7.465,24	R\$ 89.582,88
<b>Valor Global Estimado</b>					<b>R\$ 89.582,88</b>

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

1. Visitas semanais de técnicos, acompanhando todas as atividades atinentes a Licitações e Contrato Públicos;
2. Criação e implementação de Fluxo de elaboração e condução de processos licitatórios, junto a contratante;
3. Apoio administrativo e orientação de todas as atividades atinentes a licitações e contratos públicos;
4. Acompanhamento de controle e legalidade de processos licitatórios;





5. Apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões durante as sessões de abertura dos processos licitatórios;
6. Apoio administrativo no preenchimento de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCE/CE;
7. Apoio administrativo no preenchimento dos processos no Sistema de Informações Municipais-SIM;
8. Apoio administrativo no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
9. Manter a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões atualizada acerca de normas e instruções pertinentes na área de Licitações e Contratos Públicos.
10. Apoio administrativo com acompanhamento, orientação e organização dos Termos de Referências / Projeto Básico, no tocante aos aspectos administrativos, verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante.

#### **4. DO CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.**

4.1. O valor médio global de acordo com o preço de mercado para a realização dos serviços constantes deste Projeto Básico é de **R\$ 89.582,88 (oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

#### **5. DO TIPO DE LICITAÇÃO.**

5.1. Técnica e Preço.

#### **6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.**

6.1. Tomada de Preços.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.**

7.1. Das condições para a participação:

7.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Câmara Municipal de Beberibe, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Não poderá participar da presente licitação;

7.2.1. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por esta casa legislativa ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

7.2.2. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que estiver sofrendo



penalidade imposta por esta casa legislativa consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

7.2.4. É vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos desta casa legislativa, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

7.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.**

8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Projeto Básico.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.1. Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

9.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

9.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

9.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos **serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa** de características semelhantes ao objeto licitado.



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



## 10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 11. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

12.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

12.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

12.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

12.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



12.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

12.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

13.1. A Administração Pública obriga-se a:

13.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

13.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;



c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

14.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

14.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

15.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:



UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0101 - Câmara Municipal de Beberibe.	01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas.	3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

## 16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

16.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

16.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

## 17. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

17.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

18.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 19. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

19.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado;



19.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

## 20. DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 21. DAS PRERROGATIVAS.

21.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

21.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

21.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

21.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## 22. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

22.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

22.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

22.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

## 23. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Este Projeto Básico foi elaborado e aprovado pela Câmara Municipal de Beberibe/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE**, constando todas as condições necessárias



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conforme:

Francisco Rebouças Lima

**Presidente da Câmara Municipal de Beberibe**





**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

À  
Câmara Municipal de Beberibe/CE.  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Prezados Senhores,

**1** – Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições desta TOMADA DE PREÇOS.

**2** – Proponente:

- ✓ **NOME / RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **CNPJ:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **FAX:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **EMAIL:** \_\_\_\_\_.

**3** – Propomos prestar à Câmara Municipal de Beberibe/CE, nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**4** – Preços Propostos:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R\$	R\$
<b>Valor Global</b>					<b>R\$</b>

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**





**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



- Visitas semanais de técnicos, acompanhando todas as atividades atinentes a Licitações e Contrato Públicos;
- Criação e implementação de Fluxo de elaboração e condução de processos licitatórios, junto a contratante;
- Apoio administrativo e orientação de todas as atividades atinentes a licitações e contratos públicos;
- Acompanhamento de controle e legalidade de processos licitatórios;
- Apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões durante as sessões de abertura dos processos licitatórios;
- Apoio administrativo no preenchimento de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCE/CE;
- Apoio administrativo no preenchimento dos processos no Sistema de Informações Municipais-SIM;
- Apoio administrativo no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- Manter a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões atualizada acerca de normas e instruções pertinentes na área de Licitações e Contratos Públicos.
- Apoio administrativo com acompanhamento, orientação e organização dos Termos de Referências / Projeto Básico, no tocante aos aspectos administrativos, verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante.

**5** – O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.

**6** – Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

**7** – Declaramos que o prazo de início da prestação dos serviços, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

**8** – Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

**9** – Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)



**Câmara Municipal de**  
**BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



**ANEXO III**  
**MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA**  
**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

À

Câmara Municipal de Beberibe/CE.  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Prezados Senhores,

**1** – Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições desta TOMADA DE PREÇOS.

**2** – Proponente:

- ✓ **NOME / RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **CNPJ:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **FAX:** \_\_\_\_\_.
- ✓ **EMAIL:** \_\_\_\_\_.

**3** – Venho apresentar à Câmara Municipal de Beberibe/CE, nossa proposta técnica, conforme abaixo, para à execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório:

1) Formulário de PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE;

a) Experiência da licitante na prestação de serviços de consultoria técnica administrativa na área de licitações e contratos.

ENTIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO

2) Formulário de PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;

a) Equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

NOME	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



3) Formulário de PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE.

a) Experiência profissional da equipe técnica da licitante.

NOME	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)



**Câmara Municipal de**  
**BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**(ART.32, §2º, DA LEI N.º 8.666/93)**

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

À

Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (CNPJ)\_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ Estado\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 32, § 2º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n° 9.648, de 27 maio de 1998, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na referida licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

À

Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (CNPJ)\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade)\_\_\_\_, \_\_\_\_ Estado\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

À

Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (CNPJ)\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade)\_\_\_\_, \_\_\_\_ Estado\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)





**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE  
CEP.: 62.840-000  
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045  
CNPJ n. 73.525.198/0001-09  
E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE e a empresa \_\_\_\_\_, para o fim que nele de declara.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua: Maria Calado, s/n. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe – Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 73.525.198/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;
- 1.1.2. Nos preceitos de direito público; e
- 1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

- 2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_;
- 2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

- a) Conste no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_;
- b) Não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.**

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a \_\_\_\_\_, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ que integram este instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.**

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços do objeto deste







**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R\$	R\$
<b>Valor Global</b>					<b>R\$</b>

#### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Visitas semanais de técnicos, acompanhando todas as atividades atinentes a Licitações e Contratos Públicos;
- Criação e implementação de Fluxo de elaboração e condução de processos licitatórios, junto a contratante;
- Apoio administrativo e orientação de todas as atividades atinentes a licitações e contratos públicos;
- Acompanhamento de controle e legalidade de processos licitatórios;
- Apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões durante as sessões de abertura dos processos licitatórios;
- Apoio administrativo no preenchimento de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCE/CE;
- Apoio administrativo no preenchimento dos processos no Sistema de Informações Municipais-SIM;
- Apoio administrativo no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- Manter a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões atualizada acerca de normas e instruções pertinentes na área de Licitações e Contratos Públicos.
- Apoio administrativo com acompanhamento, orientação e organização dos Termos de Referências / Projeto Básico, no tocante aos aspectos administrativos, verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.





7.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

7.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

7.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

7.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

7.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

8.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.





8.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;





**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1:

- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

10.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO.**

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

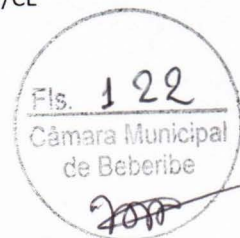
11.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.





11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

12.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

13.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

13.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.**

14.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

14.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS.**

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:





**Câmara Municipal de**  
**BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Beberibe/CE torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços Nº 001/2023 que será realizado dia 16/02/2023, às 08h00min, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Beberibe, sito a Rua: maria Calado, s/n, Centro – Beberibe – Ceará, no horário de 08h00min as 14h00min. Beberibe/CE, 16 de janeiro de 2023. **Raimundo Nonato Rodrigues da Costa – Presidente da CPL.**

Câmara Municipal  
de Beberibe

CE comunica aos  
essa jurídica para  
Todas as empresas  
osa Construções e  
inciso I, alínea "a".

ial do Município de  
to final. Cujo objeto  
nentes as diversas  
Maiores informações  
350. Granjeiro/CE,

A CPL da Prefeitura  
na Sede da Prefeitura,  
enor Preço por Item,  
ra doação as pessoas  
aça Severiano Morel,  
raújo - Pregoeira.

do Socorro de Lima,  
resolução N.º 01/2019  
ra ocupar o cargo em  
eiro de 2023. Maria

Objeto: contratação  
ção de bens comuns e  
23, às 08:00hs. Local  
la a sexta das 08:00 às

Reforma da Quadra  
Habilitação e Proposta  
poderão obter cópia do  
mencionado, nos dias

n, início da disputa se  
nos endereços: www.  
s GLP e vasilhame P13  
ceiras@gmail.com, das  
Pregoeiro.

3. O Município de São  
resente errata ao edital  
(...) eventos esportivos  
pinosa - Presidente da

s da CPL, torna público  
E NÃO PERECÍVEIS,  
de janeiro de 2023, às  
IA ALBUQUERQUE

ratiação da prestação de  
r Legislativo Municipal  
Rua Ten. Jose Ivanildo  
ite: www.tce.ce.gov.br.

Preço. Objeto: prestação  
de fevereiro de 2023, às  
segunda a sexta das 08:00

03 de fevereiro de 2023  
construção de uma praça  
ital e anexos, disponível  
16 de janeiro de 2023.

WWW.OPOVO.COM.BR  
TERÇA-FEIRA  
FORTALEZA - CEARÁ - 17 DE JANEIRO DE 2023

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Beberibe - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº 001/2023-TP. Técnica e Preço. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE. Recebimento da habilitação e propostas técnica e escritas: dia 16 de fevereiro de 2023, às 08:00hs. Local da audiência pública: Sala de Licitação da - Rua Maria Calado s/n, Centro, Beberibe/CE. Informações: fone (85) 3338-1022 de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. 17 de janeiro de 2023. Raimundo Nonato Rodrigues A Costa - Presidente.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Extrato do Segundo Termo Aditivo de Duração ao Contrato nº 2021.70.17 - Resultante do Pregão Presencial nº 016/2020-PP. Contratante: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Objeto: Aquisição de gases medicinais em cilindro com escopo para atender as necessidades das Unidades de Saúde mantidas pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Vigência: a partir de 11 de Janeiro de 2023 até 11 de Janeiro de 2024. Empresa Contratada: Amazônia Gases LTDA - ME, CNPJ Nº 10.614.976/0001-08. Valor global: R\$ 62.315,00 (Sessenta e dois mil trezentos e quinze reais). Fernando Henrique Goersch Bastos, Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Caucaia/CE, 11 de Janeiro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal do Cedro - Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Concorrência Pública Nº 0507.01/2022-02, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE. Todas as empresas participantes foram declaradas habilitadas: 1. Laboratório de Análises Clínicas Dr. Mannoel Carlos de Gouveia, CNPJ Nº 41.339.102/0001-13, 2. TC Laboratório de Análises Clínicas LTDA, CNPJ Nº 07.318.125/0001-03 e 3. CENTRALLAB - Central de Análises Laboratoriais LTDA, CNPJ Nº 06.328.947/0001-02. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". Cedro - CE, 12 de janeiro de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal do Cedro - Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o Resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços Nº 1412.01/2022-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação de manilhas no Sítio Parnalbe, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE. Todas as empresas participantes foram declaradas Habilitadas: MT Projetos e Serviços de engenharia LTDA 2. Momentum Construtora Limitada, 3. Barbosa Construções e Serviços LTDA e 4. A.I.L Construtora LTDA - ME. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". Cedro - CE, 13 de janeiro de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Resultado das Propostas de Preços. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da Tomada de Preços Nº 1008.01/2022-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas nos Bairros de Fátima e Divisão, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE, declarando vencedora a empresa: Araguaia Empreendimentos EIRELI, CNPJ Nº 41.113.297/0001-89 com o valor global de R\$ 493.803,54 (quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b". Cedro - CE, 16 de janeiro de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - RDC I Presencial Nº 2023.01.03.01 - SEINFRA - Tipo: Maior Desconto. Sessão de recebimento dos envelopes: 09 de fevereiro de 2023, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Abertura das propostas: 09 de fevereiro de 2023, às 09h15min; e Início da disputa: 09 de fevereiro de 2023, às 09h30min. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução da 2ª etapa de obras de proteção e restauração Costeira no Litoral do Município de Caucaia - CE, tudo de acordo com as especificações contidas neste edital e seus Anexos. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou pelo site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br). Caucaia/CE, 16 de janeiro de 2023. Emanuela dos Santos Lima - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.03.02 - DIV. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de Janeiro de 2023, às 13:30h (treze horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.01.03.02 - DIV, critério de julgamento Menor Preço, com fins Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de água mineral, água adicionada de sais minerais e vasilhames destinados as Diversas Secretarias do Município de Caucaia/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo do Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.03.01 - DIV. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de Janeiro de 2023, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.01.03.01 - DIV, critério de julgamento Menor Preço, com fins Registro de Preços visando a aquisição de material de consumo (café, açúcar e chá) de interesse das diversas Secretarias do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Concorrência Pública Internacional nº 2023.01.03.01 - SEINFRA - Edital de Licitação nº 2023.01.03.01 - SEINFRA - Objeto:



126  
Fis.  
Câmara Municipal  
de Beberibe  
[Assinatura]

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Resultado das Propostas de Preços.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da Tomada de Preços Nº 1008.01/2022-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas nos Bairros de Fátima e Divisão, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE, declarando vencedora a empresa: Araguaia Empreendimentos EIRELI, CNPJ Nº 41.113.297/0001-89 com o valor global de R\$ 493.803,54 (quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “b”. Cedro - CE, 16 de janeiro de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal do Cedro – Resultado da Habilitação.** A Comissão de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o Resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços Nº 1412.01/2022-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação de manilhas no Sítio Pamaíba, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE. Todas as empresas participantes foram declaradas Habilitadas: MT Projetos e Serviços de engenharia LTDA 2. Momentum Construtora Limitada, 3. Barbosa Construções e Serviços LTDA e 4. A.I.L Construtora LTDA – ME. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a”. Cedro - CE, 13 de janeiro de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Errata – Pregão Eletrônico nº 2022.12.07.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a Errata de publicação de julgamento final. Cujos objetos são a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais, locados e máquinas pesadas pertencentes as diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE. Onde se lê: Pregão Eletrônico nº 2022.12.07.1. Leia-se: Pregão Eletrônico nº 2022.12.28.1. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, nesta Cidade de Granjeiro ou pelo telefone (88) 3519-1350. Granjeiro/CE, 16 de janeiro de 2023. Luis Edson Oliveira Sousa – Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2023.01.11.002 - SRP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de janeiro de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tombada sob o Nº 2023.01.11.002 - SRP, com fins a Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de leite especial para doação as pessoas reconhecidamente carentes, junto a Secretaria de Saúde do Município de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Camocim/CE, 16 de janeiro de 2023. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Porteiras - Portaria Nº. 01/2023 de 02 de Janeiro de 2023.** Portaria de Nomeação. Maria do Socorro de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Porteiras Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e na forma que prevê o Projeto de Resolução Nº. 01/2019 resolve Nomear, a Sr. Maria Leandro Penha, portador do RG. 20075499295 - SSP - CE e inscrito no CPF Nº 050.758.313-77, para ocupar o cargo em Comissão de Tesoureira da Câmara Municipal de Porteiras - CE. P.R.C. Paço da Câmara Municipal de Porteiras CE, em 02 de janeiro de 2023. Maria do Socorro Lima - Presidenta.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Beberibe – Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 001/2023-TP. Técnica e Preço.** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE. Recebimento da habilitação e propostas técnica e escritas: dia 16 de fevereiro de 2023, às 08:00hs. Local da audiência pública: Sala de Licitação da – Rua Maria Calado s/n, Centro, Beberibe/CE. Informações: fone (85) 3338-1022 de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. 17 de janeiro de 2023. Raimundo Nonato Rodrigues A Costa – Presidente.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.01.16.01/TP.** Objeto: Reforma da Quadra Poliesportiva localizada no Distrito de Anauá, no Município de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: 02/02/2023 às 09:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> e [www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br) ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00h às 14:00h. Mauriti/CE, 16 de janeiro de 2023. Iarinda Franca de Almeida - Presidente da Comissão.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipuera - Aviso de Licitação.** Realização dia 27 de Janeiro de 2023 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, menor Preço, Nº 004/23-PE-DIV, o edital poderá ser adquirido nos endereços: [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/) e [www.licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br/). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás GLP e vasilhame P13 e P45, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Ipuera-CE. E-mail para contato/informações [cpl.ipueiras@gmail.com](mailto:cpl.ipueiras@gmail.com), das 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Ipuera/CE, 16 de Janeiro de 2023. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Errata ao Edital do Chamamento Público Nº. 001.2023.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Esporte e Juventude, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente errata ao edital do Chamamento Público Nº. 001.2023. Onde se lê: (...) eventos esportivos no período de março/2023 à março/2024 (...); Leia-se: (...) eventos esportivos no período de Março/2023 à Dezembro/2023 (...). São Gonçalo do Amarante – CE, 16 de Janeiro de 2023. Francisco Pontes Spinosa - Presidente da Comissão de Seleção.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Aviso de Licitação - O município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041912.2022.** Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 30 de janeiro de 2023, às 08h00min (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bll.org.br> Informações: [pmulicitacao@hotmail.com](mailto:pmulicitacao@hotmail.com). SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA - Pregoeira da CPL

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Guaiúba – Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 1301.01/2023-TP.** Objeto: contratação da prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria ao controle interno, assessoria e consultoria ao setor de recursos humanos do Poder Legislativo Municipal de Guaiúba/CE. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 03 de Fevereiro de 2023, às 09:00hs. Local: Sala de Licitação na Rua Ten. Jose Ivanildo Nocrato, S/N, Centro - Guaiúba. Informações: fone (85) (85)3376-1334, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Guaiúba – CE, 16 de Janeiro de 2023. Glauber Marques do Nascimento – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de General Sampaio – Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 1301.01/23-TP - Menor Preço.** Objeto: prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil da Câmara Municipal de General Sampaio. habilitação e propostas escritas: dia 02 de fevereiro de 2023, às 09:00hs. Local da audiência pública: Sala de Licitação da – Rua José Felix s/n, Centro. Informações: sede do Poder Legislativo de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. 17 de janeiro de 2023. Gisele Cristina Cavalcante Sousa - Presidenta.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus.** A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, avisa que no dia 03 de fevereiro de 2023 às 11:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2022.12.06.002, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de uma praça poliesportiva no loteamento vila verde no Bairro Croata II na Cidade de Pacajus/CE, do tipo Menor Preço Global, conforme edital e anexos, disponível na Comissão de licitação, no site do TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Site: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> Pacajus - CE, 16 de janeiro de 2023.





**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**  
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>10.0002/2023</b>
<b>EMISSÃO</b>	<b>10.02.2023</b>
<b>VALIDADE</b>	<b>10.02.2024</b>

DADOS CADASTRAIS				
Nome / Razão Social			CPF / CNPJ Nº	
<b>FERNANDES &amp; FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>			21.749.263/0001-78	
Endereço (Rua / Av.)		Nº	Complemento	Bairro
R MANOEL VICENTE		1175	ALTOS SALA 02	CENTRO
CEP	Cidade / UF	Fone / FAX	E-mail	
62955-000	IBICUITINGA	(85) 9444-6090	MAGNO.JUS@GMAIL.COM	

69.11-7-01 - Serviços Advocáticos  
223-2 - Sociedade Simples Pura

**CERTIFICAMOS** que o(a) cadastrado(a) acima qualificado(a) atendeu aos requisitos para inscrição no CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC desta Câmara, conforme institui a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando, pois, credenciado(a) a participar de licitações, guardada a devida conformidade e pertinência com o seu ramo de atividade.

Beberibe – CE, 10 de Fevereiro de 2023.

  
**RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA**  
PRESIDENTE DA CPL

Fis. 129  
 Câmara Municipal  
 de Beberibe  
 [Signature]

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2º 1 NOME E SOBRENOME: **MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS**      1ª HABILITAÇÃO: **02/09/1997**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **15/08/1978 QUIXADA/CE**

4a DATA EMISSÃO: **23/12/2022**      4b VALIDADE: **23/12/2032**      ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **28640 OAB CE**

4d CPF: **779.840.213-68**      5 Nº REGISTRO: **01237217894**      6 CAT. HAB: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **BENJAMIM GIRAO DE FREITAS**  
**MARIA IOLANDA FERNANDES DE FREITAS**

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A		23/12/2032		D1			
A1				BE			
B		23/12/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:  
 A:

LOCAL: **FORTALEZA, CE**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*  
 D2433805580  
 CE191254649

**CEARÁ**  
**SENATRAN CONTRAN**

2474630400

[Handwritten signatures]



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS, COMO ABAIXO SE DECLARA:**

**MAGNO CÉSAR FERNANDES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB-CE sob o n.º 28.640, inscrito no RG sob o n.º 97002316300, e no CPF sob o n.º 779.840.213-68, residente e domiciliado na Rua A, Casa 90-A, Loteamento Laguna Park, Bairro Lagoa Redonda, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.831-222, Filiação: Benjamin Girão de Freitas e Maria Iolanda Fernandes de Freitas, e **ROMÁRIO FERNANDES RAFAEL**, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB-CE sob o n.º 25.393, inscrito no RG sob o n.º 2004010323140, e no CPF sob o n.º 039.192.953-40, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 449, Quixadá, Ceará, CEP: 63.900-000, Filiação: Delmiro Fernandes Cavalcante Neto e Maria Luiza Fernandes Rafael, tem justo e contratado a constituição de uma Sociedade de Advogados, a qual se regerá pelas disposições legais em vigor, especialmente a Lei 8.906/94, Prov. 112/2006 da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO**

**1.1. Razão Social.**

À Sociedade girará sob formato de sociedade simples, sob a razão social **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, ficando pactuado que em caso de incapacidade ou falecimento do sócio cujo nome integra a denominação social, é facultada à sociedade a manutenção de sua razão social a título gratuito e sem qualquer ônus para a Sociedade ou para qualquer de seus sócios, independentemente da vontade de seus representantes legais ou sucessores.

**1.2. Sede e Filiais**

A Sociedade tem sede e foro na cidade de Fortaleza - CE, na Rua Desembargador Praxedes, n.º 1511, Sala n.º 06, bairro Parreão, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.410-352, podendo, por deliberação dos sócios, abrir ou fechar filiais e manter correspondentes em quaisquer localidades do País ou Exterior, bem como associar-se a sociedades do mesmo ramo domiciliadas ou sediadas em outros Estados da Federação ou do Exterior, desde que obedecidas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

**1.3. Prazo de duração**

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.



## 2. OBJETO

O objeto social consiste na prestação de serviços profissionais de advocacia, bem como para disciplina do expediente e dos resultados patrimoniais auferidos pelos sócios na prestação daqueles serviços profissionais;

2.1. O exercício profissional é praticado individualmente pelos profissionais habilitados que integram a Sociedade, sócios ou não, revertendo para o patrimônio social os honorários oriundos da prestação de serviços, salvo aqueles contratados e iniciados em data anterior ao registro deste contrato e aqueles relacionados ao patrocínio das causas particulares em nome do próprio sócio.

2.2. De modo a estimular aos sócios a captação de novos clientes, e impedir que as despesas da sociedade sejam suportadas por apenas parte deles, a SOCIEDADE deliberará em reunião, a forma de premiação pela conquista de clientes, e de reembolso de despesas pelo sócio que não contribuir para a receita social.

## 3. CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Q.Quotas	Vr.Unitário (R\$)	%	Vr.Total
Magno César Fernandes de Freitas	9.900	1,00	99	R\$ 9.900,00
Romário Fernandes Rafael	100	1,00	1	R\$ 100,00

## 4. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Além da Sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil que possa incorrer o responsável pelo ato, bem como solidariamente por qualquer obrigação contraída pela Sociedade perante terceiros, se os bens da sociedade não forem suficientes para tal.

## 5. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação ativa e passiva da Sociedade, bem como sua administração caberá ao sócio MAGNO CÉSAR FERNANDES DE FREITAS, podendo para isso, sem distinção, praticar todos os atos necessários ao bom andamento dos negócios sociais, ficando proibido utilizar a

razão social, em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade sem autorização da maioria absoluta do capital social.

5.1. O administrador poderá delegar poderes de administração a qualquer dos sócios, bem como constituir procuradores para o mesmo fim, devendo em qualquer dos casos, especificar os poderes conferidos, responsabilizando-se por atos *ultra-vires* que vier a ser praticado pelas pessoas que indicar para as funções acima mencionadas.

## 6. DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, e, ao término de cada exercício, será levantado um balanço geral e elaborada uma demonstração da conta de resultados facultando-se aos sócios deliberarem sobre a destinação do resultado líquido.

## 7. DA CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA, EXCLUSÃO, INTERDIÇÃO E FALECIMENTO

### 7.1. Cessão de quotas

Nenhum sócio poderá ceder ou transferir suas quotas de capital a terceiros, sem o prévio e escrito consentimento dos demais sócios, ficando de logo estabelecido que na cessão de quotas entre sócios, a sociedade terá a preferência, e no caso de não exercê-la, a preferência será de todos os sócios, nas proporções de suas participações societárias.

7.1.1. O sócio que pretender ceder as suas quotas, deve comunicar sua intenção por escrito à Sociedade e a cada um dos sócios, com antecedência de 30 dias;

### 7.2. Retirada voluntária

O sócio que desejar retirar-se voluntariamente da sociedade deverá comunicar a sua intenção por escrito à sociedade com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para a retirada. Durante o curso de tal prazo, compromete-se o sócio retirante a continuar prestando à sociedade os serviços anteriormente a seu cargo e outros que lhe forem destinados ou que lhe couberem de acordo com os critérios internos de distribuição de serviços da Sociedade. A Sociedade poderá dispensar, a seu exclusivo critério, o cumprimento desse prazo e estabelecer outras formas de prestação de serviços durante o seu curso;

### 7.3. Exclusão

Poderá ser excluído da sociedade o sócio: Que deixar de integralizar sua participação no capital social nas datas apazadas; Que perder sua habilitação profissional ou receber



punição, a qualquer título, da Ordem dos Advogados do Brasil; Que se tornar insolvente ou falir; Que infringir qualquer das regras deste contrato ou dos princípios informadores da Sociedade, do regulamento geral firmado pelos sócios, ou que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento a clientela.

7.3.1. A exclusão de sócio por quaisquer dos motivos acima, será deliberada por maioria absoluta dos sócios, convocando-se o sócio que se pretenda excluir para participar da reunião, nos termos estabelecidos neste contrato. Em todos os casos, será a exclusão formalizada em alteração do contrato social, a ser firmada por sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, independentemente da assinatura do sócio excluído.

#### 7.4. Interdição, insolvência e falecimento

Sobrevindo o falecimento, a declaração judicial de insolvência ou declaração judicial de incapacidade absoluta ou relativa, a retirada ou a exclusão do sócio, não se dará a dissolução da sociedade, que prosseguirá com os demais sócios.

#### 7.5. Pagamento de haveres

Ocorrendo qualquer dos eventos acima mencionados, os haveres do sócio que se retirar voluntariamente da Sociedade, que for excluído, falecido ou que seja declarado insolvente ou incapaz, serão apurados em balanço especial a ser levantado no prazo de 60 dias, contados do evento que deu causa.

7.5.1. Para efeito de apuração dos haveres do sócio, serão considerados exclusivamente os valores contábeis líquidos existentes na Sociedade à época em que o fato ocorrer, não se considerando honorários pendentes ou a receber, de qualquer natureza, contratados ou a contratar, recebendo o sócio, exclusivamente, os honorários a que fizer jus, de acordo com os critérios de distribuição até então estipulados e efetivamente recebidos pela Sociedade.

7.5.2. Os haveres são pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 dias após o registro e arquivamento da alteração contratual que formalizar o ato de saída do sócio, perante a Ordem dos Advogados do Brasil e as demais, no mesmo dia dos meses imediatamente subsequentes e sucessivos, acrescida, de correção monetária pela variação do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou de outro índice, taxa ou fator que o substitua no caso de sua extinção, tomando-se, com termo inicial da fluência da correção monetária, a data do balanço especial.

#### 8. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador e demais sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de

exercer a administração da sociedade, seja em decorrência de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**9. FORO**

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Fortaleza - CE, para dirimir dúvidas ou controvérsias a respeito deste contrato.

Por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fortaleza, Ceará, 1º de Dezembro de 2014.

*Magno César Fernandes de Freitas*  
 Magno César Fernandes de Freitas  
 OAB/CE N.º 28.640

*R F R*  
 Romário Fernandes Rafael  
 OAB/CE N.º 25.393

**CARTÓRIO PÉRCILES JUNIOR**  
 9º OFÍCIO  
 Av. Itália, Chav. 304  
 Fone: 4554.8898 - Fortaleza - Ceará  
 Valido Somente com Selo de Autenticidade

Reconheço a(s) firma(s) *Magno César Fernandes de Freitas*  
 Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade. Fort. CE

19 DEZ 2014

SEOFDI  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 Nº BT073.207

**CARTÓRIO JULIO MIRANDA**

**Testemunhas:**

*Silvio César Pereira da Silva*  
 SILVIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA  
 RG N.º. 2004010171251  
 CPF/MF N.º. 846.068.003-72

**CARTÓRIO JULIO MIRANDA**  
 2º OFÍCIO - QUIXADA - CE  
 Rua Passagem, Galpão 251  
 Contato: Tel. 4834-2112 - 06953  
 Valido Somente com Selo de Autenticidade

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de *Romário Fernandes Rafael*  
 Dou fé. QUIXADA - CE 04 DEZ 2014  
 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

ISMAEL SILVA ALMEIDA  
 Escrevente autorizado

SEOFDI  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 Nº BR 422.361

*José Fernando de Queiroz*  
 JOSÉ FERNANDO DE QUEIROZ  
 RG N.º. 2002021016906  
 CPF/MF N.º. 019.563.333-47

**CARTÓRIO JULIO MIRANDA**  
 2º OFÍCIO - QUIXADA - CE  
 Rua Passagem, Galpão 251  
 Contato: Tel. 4834-2112 - 06953  
 Valido Somente com Selo de Autenticidade

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de *José Fernando de Queiroz*  
 Dou fé. QUIXADA - CE 04 DEZ 2014  
 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

ISMAEL SILVA ALMEIDA  
 Escrevente autorizado

SEOFDI  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 Nº BR 422.360

**CARTÓRIO JULIO MIRANDA**

**CARTÓRIO PÉRCILES JUNIOR**  
 9º OFÍCIO  
 Av. Itália, Chav. 304  
 Fone: 4554.8898 - Fortaleza - Ceará  
 Valido Somente com Selo de Autenticidade

Reconheço a(s) firma(s) *Magno César Fernandes de Freitas*  
 Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade. Fort. CE

19 DEZ 2014

SEOFDI  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 Nº BT073.208

*[Handwritten signatures and marks]*



**FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ 21.749.263/0001-78

**PRIMEIRO ADITIVO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
SOCIAL**

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma do direito, **MAGNO CESAR FERNADES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB-CE sob o N. 28.640, portador do RG sob o N. 97002316300 e do CPF sob o N. 779.840.213-68, residente e domiciliado na Rua A, Casa 90-A, Loteamento Laguna Park, Lagoa Redonda, Fortaleza-CE, CEP 60.831-222, Filiação: Benjamin Girão de Freitas e Maria Iolanda Fernandes de Freitas, e **ROMARIO FERNANDES RAFAEL**, brasileira, solteiro, Advogado, inscrito na OAB-CE sob o N. 25.393, portador do RG sob o N. 2004010323140 e do CPF sob o N. 039.192.953-40, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, N. 449, Centro, Quixadá-CE, CEP 63.900-000, Filiação Delmiro Fernandes Cavalcante Neto e Maria Luiza Fernandes Rafael, únicos sócios da sociedade denominada **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS**, constituída pelo contrato social N. 1022 Livro B, na OAB/CE, por deferimento em 12/01/2015, e inscrita no CNPJ sob o N. 21.749.263/0001-78, com sede na Rua Desembargador Praxedes, N. 1511, Sala 06, Parreão, Fortaleza-CE, CEP 60.410-352, têm entre si justo e contratado nesta e na melhor forma do direito, a terceira alteração ao contrato social, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade passa a operar na Rua José Paulo Rabelo, N. 1673, Sala 05, Centro, Ibicuitinga-CE, CEP 62.955-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

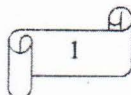
Todas as demais cláusulas do instrumento particular de constituição, não alteradas pelo presente instrumento, continuam e pleno vigor.

Face à deliberação acima, fica alterada cláusula do Contrato Social, o qual é consolidado nesse instrumento passando a vigorar com a seguinte redação.

**DA CONSOLIDAÇÃO  
FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO**

A SOCIEDADE girará sob o formato de Sociedade Simples, sob a razão social **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS**, com sede social na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará, à Rua José Paulo Rabelo, N. 1673, Sala 05, Centro, CEP 62.955-000, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.



**FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ 21.749.263/0001-78

**PRIMEIRO ADITIVO**

interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANCOS E RESULTADOS**

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

**CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer SÓCIO, poderá implicar em dissolução da sociedade, se assim convier aos sócios remanescentes. No caso de dissolução, se procederá a liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipótese de retirada, dissensão ou renúncia do contrato social, casos em que o liquidante será escolhido pela maioria do capital social.

§ 1º - No caso de falecimento do sócio cujo nome constar da razão social, fica facultado a manutenção do nome do extinto na razão social.

§ 2º - Os haveres do sócio que se retirar da sociedade, bem como do falecido ou excluído, deverá ser apurado em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade. O pagamento será realizado em 30 (trinta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DE QUOTAS**

Os sócios não poderão ceder, transferir total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores, assim como os demais sócios, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, e que não se acham incurso em quaisquer das hipóteses previstas por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**OAB**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCÃO DO CEARA  
CERTIFICO que a referida sociedade de advogados  
que se encontra registrada sob o nº. 1022 livro B  
registrou nesta data o 1º aditivo, certifico  
ainda, que foi arquivado duas vias de igual teor  
e forma nesta seccional.

Fortaleza (CE) 25 de 09 de 2019

[Signature]  
Secretária

[Handwritten marks and signatures]



**FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ 21.749.263/0001-78**  
**SEGUNDO ADITIVO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO**  
**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma do direito, **MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB-CE sob o N. 28.640, portador do RG sob o N. 97002316300 e do CPF sob o N. 779.840.213-68, residente e domiciliado na Rua A, Casa 90-A, Loteamento Laguna Park, Lagoa Redonda, Fortaleza-CE, CEP 60.831-222, Filiação: Benjamin Girão de Freitas e Maria Iolanda Fernandes de Freitas, e **ROMARIO FERNANDES RAFAEL**, brasileira, solteiro, Advogado, inscrito na OAB-CE sob o N. 25.393, portador do RG sob o N. 2004010323140 e do CPF sob o N. 039.192.953-40, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, N. 449, Centro, Quixadá-CE, CEP 63.900-000, Filiação Delmiro Fernandes Cavalcante Neto e Maria Luiza Fernandes Rafael, únicos sócios da sociedade denominada **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS**, constituída pelo contrato social N. 1022 Livro B, na OAB/CE, por deferimento em 12/01/2015, e inscrita no CNPJ sob o N. 21.749.263/0001-78, com sede na Rua José Paulo Rabelo, N. 1673, Sala 05, Centro, Ibicuitinga-CE, CEP 62.955-000, têm entre si justo e contratado nesta e na melhor forma do direito, a terceira alteração ao contrato social, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade passa a operar na Rua Manoel Vicente, N. 1175, Altos, Sala 02, Centro, Ibicuitinga-CE, CEP 62.955-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas do instrumento particular de constituição, não alteradas pelo presente instrumento, continuam e pleno vigor.

Face à deliberação acima, fica alterada cláusula do Contrato Social, o qual é consolidado nesse instrumento passando a vigorar com a seguinte redação.

**DA CONSOLIDAÇÃO**  
**FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO**

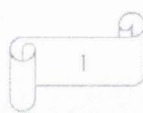
A SOCIEDADE girará sob o formato de Sociedade Simples, sob a razão social **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS**, com sede social na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará, à Rua Manoel Vicente, N. 1175, Altos, Sala 02, Centro, CEP 62.955-000, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FILIAIS E SUCURSAIS**

A Sociedade poderá abrir filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar dos sócios e da própria sociedade, além da devida comunicação à Seccional do registro original.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

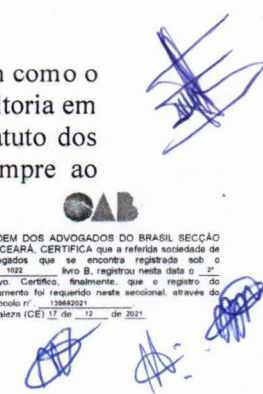
A sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia e consultoria em todas as áreas do Direito. Os serviços privativos da advocacia, conforme reservado no estatuto dos Advogados serão exercidos individualmente ou em conjunto pelos sócios, revertendo sempre ao patrimônio social os respectivos honorários.



ELIZANGELA  
FREITAS DO  
NASCIMENTO  
:03924477388

Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388  
Dados: 2022.01.04 09:28:07 -03'00'

**OAB**  
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCÃO DO CEARÁ. CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº. 1022 Livro B, registrou nesta data o 2º aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº. 13882021  
Fortaleza (CE) 17 de 12 de 2021.



**FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ 21.749.263/0001-78**  
**SEGUNDO ADITIVO**

Parágrafo único. Os sócios integrantes da sociedade poderão advogar de forma particular.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL.**

O Capital Social total subscrito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizado, em dinheiro, estando assim distribuído entre os sócios:

I - Ao sócio **MAGNO CESAR FERNADES DE FREITAS**, 9.900 (Nove mil e novecentos) quotas do capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais);

II – Ao sócio **ROMARIO FERNANDES RAFAEL**, 100 (Cem) quotas do capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (Cem reais);

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.**

No exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem ilimitadamente pelos danos eventualmente causados a clientes, por ação ou omissão, assim como a previsão de que, se os bens da sociedade não cobrirem às dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participarem das perdas sociais, salvo cláusula de Responsabilidade Solidária, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DE PRO-LABORE.**

A gerência e administração dos negócios caberá ao sócio **MAGNO CESAR FERNADES DE FREITAS**, o qual poderá representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado o uso de razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS**

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

**CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer SÓCIO, poderá implicar em dissolução da sociedade, se assim convier aos sócios remanescentes. No caso de dissolução, se procederá a liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipótese de retirada, dissensão ou renúncia do contrato social, casos em que o liquidante será escolhido pela maioria do capital social.

§ 1º - No caso de falecimento do sócio cujo nome constar da razão social, fica facultado a manutenção do nome do extinto na razão social.

§ 2º - Os haveres do sócio que se retirar da sociedade, bem como do falecido ou excluído, deverá ser apurado em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de

2

Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388  
Dados: 2022.01.04 09:27:54 -03'00'

**OAB**  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO CEARÁ. CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº. 1022 Livro B, registrou nesta data o 2º aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº. 139692021 Fortaleza (CE) 17 de 12 de 2021

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ 21.749.263/0001-78  
SEGUNDO ADITIVO



retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade. O pagamento será realizado em 30 (trinta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DE QUOTAS**

Os sócios não poderão ceder, transferir total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores, assim como os demais sócios, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, e que não se acham incurso em quaisquer das hipóteses previstas por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública e/ou à propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o foro de Ibiaraba-CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, devendo ser levadas a registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará.

Ibiaraba-CE, 01 de abril de 2021.

MAGNO CESAR FERNANDES DE  
FREITAS:77984021368

Assinado de forma digital por MAGNO CESAR FERNANDES  
DE FREITAS:77984021368  
Dados: 2021.05.18 14:00:20 -03'00'


**MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS**

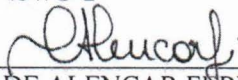
ROMARIO FERNANDES RAFAEL

Assinado de forma digital por ROMARIO  
FERNANDES RAFAEL  
Dados: 2021.05.17 21:32:39 -03'00'

**ROMARIO FERNANDES RAFAEL**

Testemunhas:

  
ANTONIO MARCELO ALENCAR MATIAS  
CRC/CE 017437/O-2

  
CAROLINE DE ALENCAR FERNANDES  
RG N°. 99010341810 SSP-CE

ELIZANGELA  
FREITAS DO  
NASCIMENTO  
O:039244773  
88

Assinado de forma  
digital por  
ELIZANGELA FREITAS  
DO  
NASCIMENTO:039244  
77388  
Dados: 2022.01.04  
09:27:37 -03'00'

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO  
DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de  
advogados que se encontra registrada sob o  
nº. 1022 livro B, registrou nesta data o 2º  
aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do  
documento foi requerido nesta seccional, através do  
protocolo nº. 139682021  
Fortaleza (CE) 17 de 12 de 2021







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 149  
Câmara Municipal  
de Beberibe  
*[assinatura]*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.749.263/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura
---

LOGRADOURO R MANOEL VICENTE	NÚMERO 1175	COMPLEMENTO ALTOS SALA 02
--------------------------------	----------------	------------------------------

CEP 62.955-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBICUITINGA	UF CE
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAGNO.JUS@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9444-6090
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 20:02:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[assinaturas]*



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 21.749.263/0001-78  
**NOME EMPRESARIAL:** FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** ROMARIO FERNANDES RAFAEL  
**Qualificação:** 52-Sócio com Capital

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/02/2023 às 20:03 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ: 21.749.263/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:04:53 do dia 26/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/05/2023.

Código de controle da certidão: **ACA3.0EDC.9AB1.F962**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 152  
Câmara Municipal  
de Belém  
*[Handwritten signature]*



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202300509029

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 21749263000178
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/01/2023 ÀS 10:44:31  
VÁLIDA ATÉ 06/03/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

*[Handwritten signature]*



Fig. 153  
 Câmara Municipal  
 de Ibicuitinga  
*[Handwritten signature]*



# CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

## Nº 48/2023

Nome:	FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço Contribuinte:	RUA MANOEL VICENTE, Nº 1175, ALTOS SALA 02, CENTRO, IBICUITINGA - CE
Documento:	21.749.263/0001-78
Inscrição Contribuinte:	2140
Inscrição Municipal:	23002946

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro do Departamento de Tributação e Arrecadação, verificou-se que não existe divida em nome do requerente acima identificado(a), até a presente data.



A presente cópia confere com a original.  
 Dou fé.  
 Em test. *[Handwritten initials]* da verdade.  
 Ibicuitinga-CE

15 FEV 2023

*[Handwritten signature]*  
 Dionisio Paulo Rabelo - Tabelião e Oficial  
 Dionisio Paulo Rabelo Junior - Substituto  
 Juliete Dias Rabelo - Esc. Autorizada  
 Fca. Edilania de Oliveira Aguiar - Esc. Autorizada

Validade:	90 Dias
Cidade:	IBICUITINGA - CE
Data:	Quarta-feira 15 de Fevereiro de 2023
Cod. Valid.:	4B9953B6A3

*[Handwritten signature]*  
 Bruno de Oliveira Damasceno  
 Coordenador de Arrecadação  
 Part. nº 179/2021  
**Arrecadação e Tributos**



IMPRESSO POR: Bruno Adier de Oliveira Fobres

15/02/2023 10:11:39

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.749.263/0001-78  
**Razão Social:** FERNANDES E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Endereço:** R DESEMBARGADOR PRAXEDES 1511 SALA 06 / PARREAO / FORTALEZA / CE / 60410-352

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2023 a 18/02/2023

**Certificação Número:** 2023012001513881325082

Informação obtida em 30/01/2023 14:26:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*[Handwritten signatures and marks]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**  
CNPJ: 21.749.263/0001-78  
Certidão n°: 32032425/2022  
Expedição: 26/09/2022, às 15:09:50  
Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.749.263/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE IBICUITINGA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - DEMAIS, CNPJ nº 21.749.263/0001-78.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

U referido e verdade e dou te.

**IBICUITINGA**  
**Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2023 às 16:27:19**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





# Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2021

**FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**

**CNPJ: 21.749.263/0001-78**  
Rua Manoel Vicente, 1175, Altos Sala 02 - Centro, 62955-000  
Ibicuitinga - CE



## Demonstração do Resultado do Exercício

: 1 de 1

Empresa: FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 21.749.263/0001-78

Fortes Contábil 7.191.1

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Rua Manoel Vicente, Complemento: Altos Sala 02, N.º: 1175, Bairro: Centro, Cidade: Ibicuitinga, Estado: CE, CEP: 62955000, Telefone: (85) 94446090

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	422.535,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	422.535,00
010.01.03	Vendas de Serviços	422.535,00
(-) 020	Deduções da Receita	28.790,20
020.01	Impostos Faturados	28.790,20
020.01.05	Simples Nacional	28.790,20
(=) 030	Receita Líquida	393.744,80
(=) 060	Lucro Bruto	393.744,80
(-) 070	Despesas Operacionais	8.942,28
070.01	Despesas Administrativas	8.942,28
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	384.802,52
150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	384.802,52
200	Resultado Líquido do Exercício	384.802,52

Ibicuitinga-CE, 31 de Dezembro de 2021

MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 779.840.213-68

MAGNO CESAR  
FERNANDES DE  
FREITAS:7798402136  
8

Assinado de forma digital por  
MAGNO CESAR FERNANDES  
DE FREITAS:77984021368  
Dados: 2022.09.21 09:52:20  
-03'00'

ANTONIO MARCELO ALENCAR MATIAS  
TÉC. EM CONTABILIDADE  
CRC-CE 017437/O-2



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO  
DO CEARA CERTIFICO, em cumprimento o que  
dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº.  
112/2006, do Conselho Federal da OAB, que o  
balanço da Sociedade 1022, referente ao ano de  
2021, foi devidamente registrado e autenticado nesta  
Seccional da OAB,

em: 22 / 09 / 2022

Fortaleza, 22 / 09 / 2022

DAVID  
SOMBRA  
PEIXOTO:87  
249600397

Assinado de forma  
digital por DAVID  
SOMBRA  
PEIXOTO:87249600  
397  
Dados: 2022.09.22  
10:13:13 -03'00'

Fim



## Balço Patrimonial

: 1 de 2

Empresa: FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 21.749.263/0001-78

Fortes Contábil 7.191.1

Endereço: Rua Manoel Vicente, Complemento: Altos Sala 02, N.º: 1175, Bairro: Centro, Cidade: Ibicuitinga, Estado: CE, CEP: 62955000, Telefone: (85) 94446090

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	177.144,63 D
1.01	Ativo Circulante	124.974,97 D
1.01.01	Disponibilidades	674,97 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	674,97 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	674,97 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	674,97 D
1.01.03	Clientes	28.300,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	28.300,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	28.300,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	28.300,00 D
1.01.05	Créditos	96.000,00 D
1.01.05.02	Adiantamento de Dividendos	96.000,00 D
1.01.05.02.01	Adiantamento de Dividendos	96.000,00 D
1.01.05.02.01.0001	Adiantamento de Dividendos	96.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	52.169,66 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	50.069,66 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	50.069,66 D
1.07.00.03.01	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	50.069,66 D
1.07.00.03.01.0001	MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS	50.069,66 D
1.07.04	Imobilizado	2.100,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	7.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	7.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.500,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	3.500,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	4.900,00 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços	4.900,00 C
1.07.04.21.01.0001	Equipamentos de Processamento de Dados	2.800,00 C
1.07.04.21.01.0002	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	2.100,00 C
2	*** Passivo ***	177.144,63 C
2.01	Passivo Circulante	154.787,32 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	154.787,32 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	58.787,32 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	58.787,32 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex Nacional a Recolher	58.787,32 C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	96.000,00 C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	96.000,00 C
2.01.01.27.01.0001	Dividendos a Pagar	96.000,00 C

DAVID  
SOMBRA  
PEIXOTO:87  
249600397

Assinado de forma  
digital por DAVID  
SOMBRA  
PEIXOTO:87249600397  
Dados: 2022.09.22  
10:12:52 -03'00'



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO  
DO CEARÁ CERTIFICO, em cumprimento o que  
dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº.  
112/2006, do Conselho Federal da OAB, que o  
balço da Sociedade 2022, referente ao ano de  
2021, foi devidamente registrado e autenticado nesta  
Seccional da OAB,  
em: 22/09/2022  
Fortaleza, 22/09/2022

Continua...

## Balanco Patrimonial

: 2 de 2

Empresa: FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 21.749.263/0001-78

Fortes Contábil 7.191.1

Endereço: Rua Manoel Vicente, Complemento: Altos Sala 02, N.º: 1175, Bairro: Centro, Cidade: Ibicuitinga, Estado: CE, CEP: 62955000, Telefone: (85) 94446090

Conta	Descrição	31/12/2021
2.07	Patrimônio Líquido	22.357,31 C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	12.357,31 C
2.07.07.01	Outras Contas	12.357,31 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	12.357,31 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	12.357,31 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 177.144,63 (Cento e Setenta e Sete Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos) .

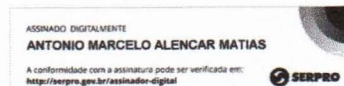
Ibicuitinga-CE, 31 de Dezembro de 2021

MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 779.840.213-68

MAGNO CESAR  
FERNANDES DE  
FREITAS:7798402136  
8

Assinado de forma digital por  
MAGNO CESAR FERNANDES  
DE FREITAS:77984021368  
Dados: 2022.09.21 09:51:42  
-03'00'

ANTONIO MARCELO ALENCAR MATIAS  
TÉC. EM CONTABILIDADE  
CRC-CE 017437/O-2



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO  
DO CEARA CERTIFICO, em cumprimento o que  
dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº.  
112/2006, do Conselho Federal da OAB, que o  
balanço da Sociedade 1022, referente ao ano de  
2021, foi devidamente registrado e autenticado nesta  
Seccional da OAB,  
em: 22 / 09 / 2022  
Fortaleza, 22 / 09 / 2022

DAVID  
SOMBRA  
PEIXOTO:87  
249600397

Assinado de forma  
digital por DAVID  
SOMBRA  
PEIXOTO:87249600  
397  
Dados: 2022.09.22  
10:12:52 -03'00'

Fim



Fortaleza-CE, 27 de setembro de 2022.

Prezados Senhores,

Segue abaixo o cálculo os índices da Liquidez Geral (L.G.), Liquidez Corrente (L.C.) e Solvência Geral (S.G.) com base no Balanço Patrimonial – 2021, da empresa FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o N. 21.749.263/0001-78, situada na Rua Manoel Vicente, N. 1175, Sala 02 Altos, Centro – Ibicuitinga-CE, CEP 62955-000:

- $Liquidez\ Geral = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$

$$LG = 175.044,63 / 154.787,32$$

$$LG = 1,13$$

- $Liquidez\ Corrente = (Ativo\ Circulante / Passivo\ Circulante)$

$$LC = 164.974,97 / 154.787,32$$

$$LC = 1,07$$

- $Solvência\ Geral = (Ativo\ Total / Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$

$$GE = 177.144,63 / 154.787,32$$

$$GE = 1,14$$



**Antonio Marcelo Alencar Matias**  
**CRC 017437/O-2 CRC-CE**  
**Téc. Em Contabilidade**

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Fls. 162  
Câmara Municipal  
de Baturibe  
[Handwritten signature]



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

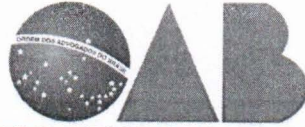
NOME.....	: ANTONIO MARCELO ALENCAR MATIAS
REGISTRO.....	: CE-017437/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.974.463-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 27/09/2022 as 07:55:02.  
Válido até: 26/12/2022.  
Código de Controle: 885057.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

[Handwritten signatures and marks]



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCÃO DO CEARÁ**



**CERTIDÃO Nº ORDEM: 25175/2023 - 2a**

**CERTIFICO**, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTAÇÕES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº ORDEM **1022** DA SOCIEDADE **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SÓCIOS: **MAGNO CÉSAR FERNANDES DE FREITAS - OAB Nº 28640, ROMARIO FERNANDES RAFAEL - OAB Nº 25393**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM **12/01/2015**. CERTIFICO, FINALMENTE, QUE A REFERIDA SOCIEDADE ESTÁ **QUITE** COM A TESOUREARIA.

**José Erinaldo Dantas Filho**  
PRESIDENTE

**David Sombra Peixoto**  
SECRETÁRIO GERAL

EMIÇÃO: 17:20:58 do dia 27/01/2023

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO - EMISSÃO GRATUITA.

A VERACIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO, PODERÁ SER VERIFICADA NO PORTAL DA OAB/CE [WWW.OABCE.ORG.BR](http://WWW.OABCE.ORG.BR)

VALIDAÇÃO DIGITAL: 0182-D71C-4262-4CD0

Fls. 169  
Câmara Municipal  
de Teresopolis  
2023



**Ordem dos Advogados do Brasil**  
**Secção do Ceará**

**CERTIDÃO Nº 144536/2023 - 2a**

**CERTIFICAMOS** que, (a) advogado(a) **MAGNO CÉSAR FERNANDES DE FREITAS**, está inscrito(a) no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, desde o dia **28/08/2013** sob o nº **28640**. Certificamos, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está **EM DIA** com a Tesouraria da OAB/CE, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

**José Erinaldo** Dantas Filho  
Presidente

**David Sombra Peixoto**  
Secretário Geral

Emissão: 17:18:53 do dia 27/01/2023

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-CE em [www.oabce.org.br](http://www.oabce.org.br)

Validação Digital: EBB9-7ADF-C3B6-C66F

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*





Ordem dos Advogados do Brasil  
Secção do Ceará



**CERTIDÃO Nº 145332/2023 - 2a**

**CERTIFICAMOS** que, (a) advogado(a) **ROMARIO FERNANDES RAFAEL**, está inscrito(a) no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, desde o dia **25/01/2012** sob o nº **25393**. Certificamos, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está **EM DIA** com a Tesouraria da OAB/CE, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

**José Erinaldo Dantas Filho**  
Presidente

**David Sombra Peixoto**  
Secretário Geral

Emissão: 12:01:08 do dia 15/02/2023

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-CE em [www.oabce.org.br](http://www.oabce.org.br)

Validação Digital: 5E8B-EFD8-00DB-CB12



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cujo CNPJ de nº. 21.749.263/0001/78, com sede na Rua José Paulo Rabelo, nº. 1673 SL 05, Centro, Ibicuitinga/CE, CEP: 62.955-000 vem prestando serviços Técnico-Administrativo em Assessoria e Consultoria ao Setor de Compras, Contratos e Licitações junto ao Poder Legislativo Municipal de Tabuleiro do Norte/CE desde o Ano de 2019, tudo conforme o Contrato de nº .20199008.

Declaramos, ainda, que os respectivos serviços vêm sendo executados satisfatoriamente, cumprindo com o prazo contratual, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa e/ou seus representantes legais.

Atestamos, dessa forma, para qualquer que seja necessário este documento.

Prédio da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte – CE, em 16 de fevereiro de 2021.

*[Signature]*

**Maria de Lourdes Freire Maia Lima**

**Presidenta**

CARTÓRIO DIAS RABELO Rua Manoel Orácio Serravallo, 2433 Centro - Ibicuitinga - Ceará Fone: (88) 9 9947-1168	A presente cópia confere com a original.
	Dou fé. <u>16</u> da verdade. Ibicuitinga-CE
<b>15 FEV 2023</b>	
<i>[Signature]</i>	
Dionísio Paulo Rabelo - Tabelião e Oficial Dionísio Paulo Rabelo Júnior - Substituto Juliana Dias Rabelo - Esc. Autorizada Fça. Edilmar de Oliveira Aguiar - Esc. Autorizada	



RUA MAIA ALARCON, 371, CENTRO – TABULEIRO DO NORTE/CE.

CNPJ 69.727.899/0001-45

SITE: [www.cmtabuleiro.ce.gov.br](http://www.cmtabuleiro.ce.gov.br) EMAIL: [cmtabuleiro@yahoo.com.br](mailto:cmtabuleiro@yahoo.com.br) – FONE: (88) 3424-2034

*[Handwritten marks and signatures]*



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTAMOS** para os devidos fins que a empresa FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, cujo CNPJ de nº 21.749.263/0001-78, com sede na Rua José Paulo Rabelo, nº. 1673, SL 05, Centro, Ibicuitinga/CE, CEP: 62.955-000, vem prestando serviços Técnico-Administrativo em Assessoria e Consultoria ao Setor de Compras, Contratos e Licitações junto ao Poder Legislativo Municipal de Quixerê/CE desde o Ano de 2019, tudo conforme o Contrato de n.20199015.

**DECLARAMOS**, ainda, que os respectivos serviços, vem sendo executados satisfatoriamente, cumprindo com o prazo contratual, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa e/ou seus representantes legais.

Atestamos, dessa forma, para qualquer que seja necessário este documento.

Câmara Municipal de Quixerê – CE, em 30 de Dezembro de 2020.

*Cilene Belizário da Silva*  
**CILENE BELIZÁRIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria de Nomeação 0215/2019  
CPF: 767.071.643-68

**Cilene Belizário da Silva**  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÊ



A presente cópia confere com a original.  
Dou fé, \_\_\_\_\_ da verdade.  
Em test. \_\_\_\_\_  
Ibicuitinga-CE

**15 FEV 2023**

*Francisco Edilmar de Oliveira Aguiar*  
Francisco Edilmar de Oliveira Aguiar - Tabelião e Oficial  
Dionísio Paulo Rabelo Júnior - Substituto  
Juliana Dias Rabelo - Esc. Autorizada  
Fca. Edilmar de Oliveira Aguiar - Esc. Autorizada

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (ART.32, §2º, DA LEI N.º  
8.666/93)**

À  
Câmara Municipal de Beberibe/CE  
Comissão Permanente de Licitação


Ref.: Tomada de Preços nº. 001/2023 (Tipo Técnica e Preço)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

**FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.749.263/0001-78, sediada na Rua Manoel Vicente, nº. 1175, Altos, Sala nº. 02, Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 maio de 1998, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na referida licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Ibicuitinga/CE, em 10 de janeiro de 2023.

  
Magno César Fernandes de Freitas  
OAB/CE nº. 28.640




## DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)


À  
Câmara Municipal de Beberibe/CE  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº. 001/2023 (Tipo Técnica e Preço)

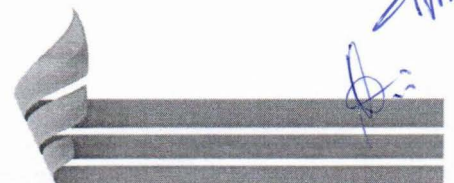
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

**FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.749.263/0001-78, sediada na Rua Manoel Vicente, nº. 1175, Altos, Sala nº. 02, Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibicuitinga/CE, em 13 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Magno César Fernandes de Freitas  
OAB/CE nº. 28.640





## DECLARAÇÃO

### **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

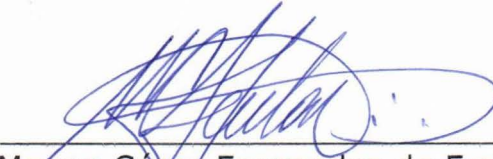
À  
Câmara Municipal de Beberibe/CE  
Comissão Permanente de Licitação

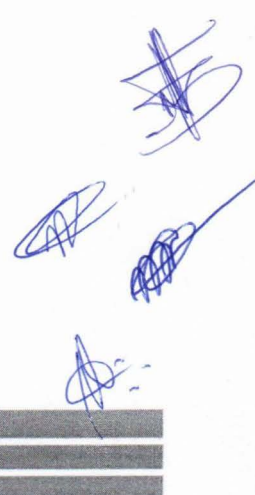
Ref.: Tomada de Preços nº. 001/2023 (Tipo Técnica e Preço)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

**FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.749.263/0001-78, sediada na Rua Manoel Vicente, nº. 1175, Altos, Sala nº. 02, Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ibicuitinga/CE, em 13 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Magno César Fernandes de Freitas  
OAB/CE nº. 28.640





Fis. 171  
184  
Gant. Municipal  
de Babiibe  
*[Signature]*

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

**SOBRE**  
MAGNO CÉSAR FERNANDES DE FREITAS

**INSCRIÇÃO:** 28640

**TITULO**  
BENJAMIN GIRÃO DE FREITAS  
MARIA IOLANDA FERNANDES DE FREITAS

**CIDADE/UF**  
QUIXADÁ-CE

**DATA DE REGISTRO**  
15/08/1978

**CPF**  
776.640.213-63

**CELEBRADO EM**  
31/08/2012

**VALOR ANUAL**  
PROFESSOR

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09326016

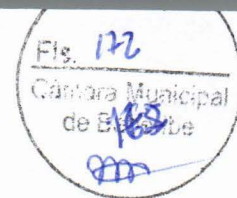
USO OBRIGATÓRIO PARA TÍTULOS FINS LEGAIS  
IDENTIDADE CIVIL PARA TÍTULOS FINS LEGAIS

**REPUBLICA DE PORTUGAL**

*[Signature]*

**CONVERSÕES**

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



**Ordem dos Advogados do Brasil  
Secção do Ceará**

**CERTIDÃO Nº 144536/2023 - 2a**

**CERTIFICAMOS** que, (a) advogado(a) **MAGNO CÉSAR FERNANDES DE FREITAS**, está inscrito(a) no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, desde o dia **28/08/2013** sob o nº **28640**. Certificamos, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está **EM DIA** com a Tesouraria da OAB/CE, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

**José Erinaldo** Dantas Filho  
Presidente

**David Sombra Peixoto**  
Secretário Geral

Emissão: 17:18:53 do dia 27/01/2023

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-CE em [www.oabce.org.br](http://www.oabce.org.br)

Validação Digital: EBB9-7ADF-C3B6-C66F



Fls. 123  
 Câmara Municipal  
 de São Paulo  
 18/06  
 FFM

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ  
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: ROMARIO FERNANDES RAFAEL

FILIAÇÃO: DELMIRO FERNANDES CAVALCANTE NETO  
 MARIA LUIZA FERNANDES RAFAEL

NACIONALIDADE: QUAXADA-CE

DATA DE NASCIMENTO: 12/07/1987

RG: 2024610323140 - ESPIÇE: 039-162-953-40

COLEÇÃO DE PASSAPORTE: NÃO DECLARADO

VALIDADE: 30/09/2023

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09398903

USO OBRIGATORIO  
 IDENTIFICACAO PESSOELEIRA  
 ART. 11, DO 1.º SUPLENTE DA LEI Nº 11.347/2006

ASSINATURA DO PORTADOR: R. F. R.

09398903

SELO DE AUTENTICIDADE 2021

URGUV 03

AUTENTICACAO IS506660

A presente cópia confere com a original.  
 Dou fé. *FR* da verdade.  
 Em *15* de fevereiro de 2023 em Iguatitinga-CE

15. FEV 2023

*Francisca Edilania de Oliveira Aguiar*

CARTÓRIO DIAS RABELO  
 Rua Manoel Orácio Barreira, 2433  
 Centro - Iguatitinga - Ceará  
 Fone: (88) 9 9947-1168

Dionísio Paulo Rabelo - Tabelião e Oficial  
 Dionísio Paulo Rabelo Júnior - Substituto  
 Juliana Dias Rabelo - Esc. Autorizada  
 Fca. Edilania de Oliveira Aguiar - Esc. Autorizada

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 44663108181109540942-1; Data: 31/08/2018 11:11:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL00778-OZMU.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

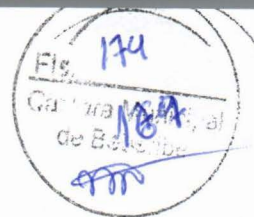
*FR*

*FR*

*FR*



Ordem dos Advogados do Brasil  
Secção do Ceará



**CERTIDÃO Nº 145332/2023 - 2a**

**CERTIFICAMOS** que, (a) advogado(a) **ROMARIO FERNANDES RAFAEL**, está inscrito(a) no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, desde o dia **25/01/2012** sob o nº **25393**. Certificamos, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está **EM DIA** com a Tesouraria da OAB/CE, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

**José Erinaldo Dantas Filho**  
Presidente

**David Sombra Peixoto**  
Secretário Geral

Emissão: 12:01:08 do dia 15/02/2023

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-CE em [www.oabce.org.br](http://www.oabce.org.br)

Validação Digital: 5E8B-EFD8-00DB-CB12



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Fls. 155  
Câmara Municipal de Capistrano  
10/5  
[Signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.313.830/0001-02, com sede na Travessa Miguel Ferreira Lima, S/N, Centro, Capistrano-CE, CEP: 62.748-000, neste ato representada pelo Presidente, o senhor **Manoel de Freitas Viana**, inscrito no CPF sob o nº. 948.869.893-49, ATESTA, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.749.263/0001-78, com sede na Rua Desembargador Praxedes, nº. 1511, Sala 06, bairro Parreão, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.410-352, EXERCEU com responsabilidade atividades de assessoria e consultoria jurídica, durante todo o ano de 2016.

DECLARA, ainda, que a empresa **Fernandes & Freitas Advogados Associados** sempre demonstrou idoneidade e capacidade técnica na prestação de seus serviços, colaborando, sobretudo, com petições diversos e acompanhamentos de processos junto aos Tribunais Administrativos e Judiciais, participando ativamente das sessões desta Casa, inclusive, elaborando pareceres e minutas de proposições, estando, satisfatoriamente, cumprindo com os compromissos contratuais.

É a presente declaração, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Capistrano - CE, em 30 de Dezembro de 2016.

*Manoel de Freitas Viana*  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO  
Manoel de Freitas Viana  
Presidente

**CARTÓRIO DIAS RABELO**  
Rua Manoel Orazio Saraiva, 2433  
Centro - Ibicuitinga - Ceará  
Fone: (88) 9 9947-1168

A presente cópia confere com a original.  
Dou fé. [Signature] da verdade.  
Em test. [Signature] da verdade.  
Ibicuitinga-CE

15 FEV 2023

Dionisio Paulo Rabelo - Tabelião e Oficial  
Dionisio Paulo Rabelo Júnior - Substituto  
Juliete Dias Rabelo - Esc. Autorizada  
Frag. Edilania de Oliveira Aguiar - Esc. Autorizada

SELO DE AUTENTICIDADE  
2021  
XASM 03  
AUTENTICAÇÃO  
IS506654

Reconheço a(s) firma(s) de *Manoel de Freitas Viana*  
da *Travessa Miguel Ferreira Lima* em *30 DEZ 2016*  
da verdade.  POR SEMELHANÇA  
Em test.  POR AUTENTICIDADE

Edna Maria de Menezes - Titular  
Eudenes Saraiva Souza - Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Capistrano-CE Fone: (88) 3326-1203



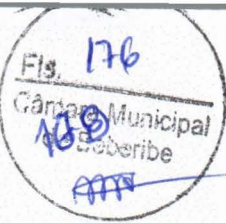
# CAMARA MUNICIPAL DE RUSSAS

PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA

Av: Dom Lino, 831- Altos –Centro – Fone: (88)3411.8131

CNPJ:35223585/0001-93

E-mail: camararusasce@hotmail.com



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Russas, inscrito no CNPJ de nº 35.223.585/0001-93, sediado na AVENIDA DOM LINO 831, CENTRO, RUSSAS-CE, atesta para os devidos fins que a empresa FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, com Sede da RUA DESEMBARGADOR PRAXEDES 1511 SALA 06, MONTESE, FORTALEZA – CEARÁ, tendo como representante o sócio/diretor, o advogado MAGNO CÉSAR FERNANDES DE FREITAS, inscrito na OAB de nº 26.640, executou os serviços: Contratar prestação de serviços em assessoria ao fiscal de contrato para assisti e subsidia de informações pertinentes a essa atribuição, conforme art 67º da Lei Federal 8.666/93, durante o exercício de 2017, de forma satisfatória e conforme contrato firmado.

RUSSAS – CEARÁ, 17 DE JANEIRO DE 2018

*Francisco Amarílio L. Ribeiro*

FRANCISCO AMARILIO LIMA RIBEIRO

CPF 436.511.603-78

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RUSSAS



A presente cópia confere com a original.  
Dou fé.  
Em test.                      da verdade.  
Ibicuitinga-CE

15.FEV.2023

*Francisco Amarílio L. Ribeiro*

CARTÓRIO DIAS RABELO  
Rua Manoel Orácio Serravallo, 2433  
Centro - Ibicuitinga - Ceará  
Fone: (88) 9 9947-1168

Dionísio Paulo Rabelo - Tabelião e Oficial  
Dionísio Paulo Rabelo Júnior - Substituto  
Juliete Dias Rabelo - Esc. Autorizada  
F.ª. Edilania de Oliveira Aguiar - Esc. Autorizada

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado Ceará, Sito a Rua Desembargador Praxedes, nº 1511, nº 06, Parreão, CEP 60410-352, Fone (85) 99444 6090, inscrita no CNPJ nº 21.749.263/0001-78, vem prestando SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA EMISSÃO DE PARECERES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM através do **CONTRATO** Nº. 20190026, com prazo contratual até dezembro de 2019.

DECLARAMOS ainda, que tais serviços vem sendo executados satisfatoriamente, cumprindo com o prazo de entrega contratual, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

UMIRIM/CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

*[Handwritten Signature]*

**ROBSON CABRAL VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



<b>CARTÓRIO DIAS RABELO</b> Rua Manoel Orácio Saraiva, 2433 Centro - Itapicoba - Ceará Fone: (85) 9 9047-1168	A presente cópia confere com a original. Dou fé. Em test. <i>[Handwritten Signature]</i> da verdade. Ibicuitinga-CE
	15 FEV 2023 <i>[Handwritten Signature]</i> Dionísio Paulo Rabelo - Tabelião e Oficial Dionísio Paulo Rabelo Júnior - Substituto Juliete Dias Rabelo - Esc. Autorizada Fca. Edilândia de Oliveira Aguiar - Esc. Autorizada

*[Handwritten Signatures]*



ESTADO DO CEARÁ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU  
 CNPJ Nº 63.367.007/0001-66 – CGF Nº 069.20473-0.  
 Gabinete da Presidência.

Fis. 178  
 Câmara Municipal de Mulungu  
 17/02/2019

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS** com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará sito a Rua Desembargador Praxedes Nº 1511, Nº 06, Parreão em Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.410-352, Fone (85) 99444-6090, inscrita no CNPJ sob o Nº 21 749 263/0001-78, vem prestando serviços especializados de **ASSESSORIA E CONSULTORIA AO GESTOR DE CONTRATOS PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR DE INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESSA ATRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU-CEARÁ, sob CONTRATO Nº 2018900901** com prazo até dezembro de 2019.

Declaramos ainda, que tais serviços vem sendo executados satisfatoriamente, cumprindo com o prazo de entrega contratual, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atestamos assim, para qualquer que seja necessário este documento.

Mulungu/CE, 15 de Fevereiro de 2019.

*Aluizio Barros Dias*  
 ALUIZIO BARROS DIAS,  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
 DE MULUNGU.

**A presente cópia confere com a original.**  
 Dou fé. *[assinatura]* a verdade.  
 Em test. *[assinatura]*  
 Ibicuitinga-CE

15 FEV 2023

*[assinatura]*  
 Dionisio Paulo Rabelo - Tabelião e Oficial  
 Dionisio Paulo Rabelo Júnior - Substituto  
 Juliana Dias Rabelo - Esc. Autorizada  
 Cleirys Aguiar - Esc. Autorizada

**CARTÓRIO DIAS RABELO**  
 Rua Manoel Orácio Saraiva, 2433  
 Centro - Ibicuitinga - Ceará  
 Fone: (88) 9 9947-1168

SELO DE AUTENTICIDADE 2021  
 JICE 03  
 AUTENTICACÃO  
 IS506655

Praça: Coletor Bezerra Borges Nº 63 – Centro.  
 CEP: 62.764-000 – E-mail: [camara.mulungu@yahoo.com.br](mailto:camara.mulungu@yahoo.com.br)  
 Fone: (085) 3328-1575 – MULUNGU/CEARÁ.

*[assinaturas]*



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTAMOS** para os devidos fins que a empresa FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, cujo CNPJ de nº. 21.749.263/0001/78, com sede na Rua José Paulo Rabelo, nº. 1673, SL 05, Centro, Ibicuitinga/CE, CEP: 62.955-000, vem prestando serviços Técnico-Administrativo em Assessoria e Consultoria ao Setor de Compras, Contratos e Licitações junto ao Poder Legislativo Municipal de Quixeré/CE desde o Ano de 2019, tudo conforme o Contrato de n.20199015.

**DECLARAMOS**, ainda, que os respectivos serviços, vem sendo executados satisfatoriamente, cumprindo com o prazo contratual, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa e/ou seus representantes legais.

Atestamos, dessa forma, para qualquer que seja necessário este documento.

Câmara Municipal de Quixeré – CE, em 30 de Dezembro de 2020.

*Cilene Belizário da Silva*  
**CILENE BELIZÁRIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria de Nomeação 0215/2019  
CPF: 767.071.643-68

**Cilene Belizário da Silva**  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

<p>ANTICIPAÇÃO 2021 TSDA 03 AUTENTICAÇÃO 1506882</p>	<p><b>CARTÓRIO DIAS RABELO</b> Rua Manoel Orácio Saraiva, 2433 Centro - Ibicuitinga - Ceará Fone: (88) 9 9947-1168</p>
	<p>A presente cópia confere com a original. Dou fé. <i>[Signature]</i> da verdade. Em test. <i>[Signature]</i> Ibicuitinga-CE</p> <p><b>15.FEV.2023</b></p> <p><i>[Signature]</i> Diogenio Paulo Rabelo - Tabelião e Oficial Dioniseio Paulo Rabelo Júnior - Substituto Juliana Dias Rabelo - Esc. Autorizada Fca. Edilmaria de Oliveira Aguiar - Esc. Autorizada</p>

*[Handwritten signatures]*



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cujo CNPJ de nº. 21.749.263/0001/78, com sede na Rua José Paulo Rabelo, nº. 1673 SL 05, Centro, Ibicuitinga/CE, CEP: 62.955-000 vem prestando serviços Técnico-Administrativo em Assessoria e Consultoria ao Setor de Compras, Contratos e Licitações junto ao Poder Legislativo Municipal de Tabuleiro do Norte/CE desde o Ano de 2019, tudo conforme o Contrato de nº .20199008.

Declaramos, ainda, que os respectivos serviços vêm sendo executados satisfatoriamente, cumprindo com o prazo contratual, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa e/ou seus representantes legais.

Atestamos, dessa forma, para qualquer que seja necessário este documento.

Prédio da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte – CE, em 16 de fevereiro de 2021.

*[Signature]*

**Maria de Lourdes Freire Maia Lima**

**Presidenta**



<b>CARTÓRIO DIAS RABELO</b> Rua Manoel Orácio Serravallo, 2433 Centro - Ibicuitinga - Ceará Fone: (88) 9 9947-1168	A presente cópia confere com a original. Dou fé. <i>[Signature]</i> Em test. _____ da verdade. Ibicuitinga-CE
	<b>15. FEV 2023</b> <i>[Signature]</i> Dionisio Paulo Rabelo - Tabelião e Oficial Dionisio Paulo Rabelo Júnior - Substituto Julieta Dias Rabelo - Esc. Autorizada F.ca. Edilania de Oliveira Aguiar - Esc. Autorizada

RUA MAIA ALARCON, 371, CENTRO – TABULEIRO DO NORTE/CE.  
CNPJ 69.727.899/0001-45

SITE: [www.cmtabuleiro.ce.gov.br](http://www.cmtabuleiro.ce.gov.br) EMAIL: [cmtabuleiro@yahoo.com.br](mailto:cmtabuleiro@yahoo.com.br) – FONE: (88) 3424-2034



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a empresa **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cujo CNPJ de N° 21.749.263/0001-78, com sede na Rua José Paulo Rabelo, N° 1673, SL 05, Centro, Ibicuitinga/CE, CEP: 62.9555-000, vem prestando , desde o ano de 2019, **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA**, compreendendo A elaboração de Projetos de Leis, Decretos Legislativos, Projetos de Resoluções, dentre outras matérias de interesse da Câmara Municipal de Ibicuitinga-CE, como Pareceres aos setores de Licitação, Contrato, Compras conforme o Contrato de N° 2019.04.22.001.

Declaramos, ainda que os respectivos serviços, vem sendo executados satisfatoriamente, cumprindo com o prazo contratual, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa e/ou seus representantes legais.

Atestamos, dessa forma, para qualquer que seja necessário este documento.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ibicuitinga-Ce, em 17 de fevereiro de 2021.

*Juan Dias Gomes*  
\_\_\_\_\_  
**Jean Dias Gomes**  
PRESIDENTE

Biênio (2021/2022)



<b>CARTÓRIO DIAS RABELO</b> Rua Manoel Orácio Saraiva, 2433 Centro - Ibicuitinga - Ceará Fone: (86) 9 9947-1168	A presente cópia confere com a original. Dou fé. Em test. <i>[assinatura]</i> da verdade. Ibicuitinga-CE  15.FEV.2023 <i>[assinatura]</i> Dionísio Paulo Rabelo - Tabelião e Oficial Dionísio Paulo Rabelo Júnior - Substituto Juliete Dias Rabelo - Esc. Autorizada Fca. Edilania da Oliveira Aguiar - Esc. Autorizada
--	---

*[assinatura]*

## PROPOSTA TÉCNICA

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 (Tipo Técnica e Preço)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Prezados Senhores,

1 - Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições desta TOMADA DE PREÇOS.

2 - Proponente:

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. Manoel Vicente, nº. 1175, Sala nº. 02, Centro, Ibicuitinga/CE, CEP: 62.955-000  
CNPJ: 21.749.263/0001-78

Telefone: (85) 9.9444.6090 - E-mail: [magno.jus@gmail.com](mailto:magno.jus@gmail.com)

3 - Venho apresentar à Câmara Municipal de Beberibe/CE, nossa proposta técnica, conforme abaixo, para à execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório:

1) Formulário de PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE;

a) Experiência da licitante na prestação de serviços de consultoria técnica administrativa na área de licitações e contratos.

ENTIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
Câmara Municipal de Capistrano/CE; Câmara Municipal de Russas/CE; Prefeitura de Umirim/CE; Câmara Municipal de Mulungu/CE; Câmara Municipal de Quixeré/CE; Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE; Câmara Municipal de Ibicuitinga/CE.	07 (sete)	50 (cinquenta) Pontos
TOTAL DE PONTOS		50



2) Formulário de PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;

a) Equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

NOME	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Magno César Fernandes de Freitas (OAB/CE n. 28.640)	Bacharel em Direito	***
Romário Rafael Fernandes (OAB/CE n. 25.393)	Bacharel em Direito	***
TOTAL DE PONTOS		05 PONTOS

3) Formulário de PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE.

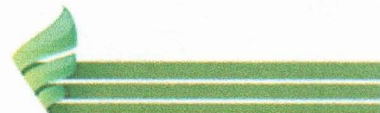
a) Experiência profissional da equipe técnica da licitante.

NOME	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Magno César Fernandes de Freitas (OAB/CE n. 28.640) Atestado de Capacidade Técnica da Câmara Municipal de Palmácia/CE desde Agosto de 2013.	06 anos	10 pontos	10 pontos
TOTAL DE PONTOS			10 PONTOS

Beberibe, em 13 de fevereiro de 2023.



Magno César Fernandes de Freitas  
Sócio-Administrador  
OAB/CE nº. 28.640  
CPF: 779.840.213-68





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA  
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE

Fls. 184  
Câmara Municipal  
de Bêberibe  
[Signature]

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Palmácia, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Pedro Júnior Andrade Mesquita, **DECLARA** para os devidos fins, que o Dr. Magno César Fernandes de Freitas, Advogado OABCE de nº. 28.640, inscrito no CPF sob o nº. 779.840.213-68, executou, junto à este Poder Legislativo, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza jurídica e administrativa, incluindo a elaboração de pareceres junto às Comissões Técnicas Permanentes, a Comissão de Licitação, bem como prestou serviços técnico-jurídicos para modificações no Regimento Interno desta Casa de Leis e na elaboração de emendas à Lei Orgânica municipal, tendo desempenhado assessoria técnica-jurídica aos demais setores desta Casa, dentre eles, à Secretaria administrativa, o setor de Contratos, o de Recursos Humanos, e o Patrimonial, desde o mês de Agosto de 2013 a Dezembro do ano de 2016.

Palmácia - Ceará, 30 de Dezembro de 2016.

PEDRO JUNIOR ANDRADE MESQUITA  
**PEDRO JUNIOR ANDRADE MESQUITA**  
Presidente



A presente cópia confere com a original.  
Dou fé. [Signature] da verdade.  
Em test. [Signature]  
Ibicuitinga-CE

15 FEV 2023

[Signature]  
Dionísio Paulo Rabelo - Tabelião e Oficial  
Dionísio Paulo Rabelo Júnior - Substituto  
Juliete Dias Rabelo - Esc. Autorizada  
E.s. Editânia de Oliveira Aguiar - Esc. Autorizada



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Morada Nova/CE, Sra. Raquel Menezes Girão, vem, a quem possa interessar e para os devidos fins de direito, atestar que o Sr. Dr. Magno César Fernandes de Freitas, advogado OAB/CE nº. 28.640, nomeado pela Portaria de nº. 035/2017, cuja matrícula de nº. 122729-7, prestou serviços advocatícios nesta Casa de Leis, nos anos de 2017 a 2020, no cargo de Procurador Jurídico Legislativo, tendo prestado serviços de orientação aos Parlamentares, bem como na elaboração de documentos juridicamente oficiais, como emendas à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, inclusive quanto ao assessoramento e consultoria à todos os setores interno, sobretudo, elaborando proposições, requerimentos, minutas contratuais e pareceres junto à Comissão de Licitação e Pregão, bem como, na fiscalização e gerenciando dos contratos administrativos firmados com os prestadores de serviços, dentre outras atividades correlatas ao cargo.

Vale bem frisar, que os serviços foram, por ele, executados de forma regular e não ocorreram fatos que possam desabonar à conduta e primor com que desempenhou seu trabalho.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Morada Nova/CE, em 30 de dezembro de 2020.

*Raquel Menezes Girão*  
RAQUEL MENEZES GIRÃO  
Vereadora/Presidente

Biênio 2019-2020

Av. Manoel de Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE  
Telefax: (88) 3422-4346 - CNPJ: 02.135.340/0001-55  
Site: cmmoradanova.ce.gov.br - e-mail: camaramoradanova.ce@hotmail.com



A presente cópia confere com a original.

Dou fé. *RS* da verdade.

Em test. *RS* da verdade.

Ibicuitinga-CE

15 FEV 2023

*Francisco Estelam de Oliveira Júnior*

CARTÓRIO DIAS RABELO  
Rua Manoel Orácio Saraiva, 2433  
Centro - Ibicuitinga - Ceará  
Fone: (88) 9 9047-1168

Dionísio Paulo Rabelo - Tabelião e Oficial  
Dionísio Paulo Rabelo Júnior - Substituto  
Juliana Dias Rabelo - Esc. Autorizada  
Fran Edilania de Oliveira Aguiar - Esc. Autorizada

*[Handwritten signatures]*

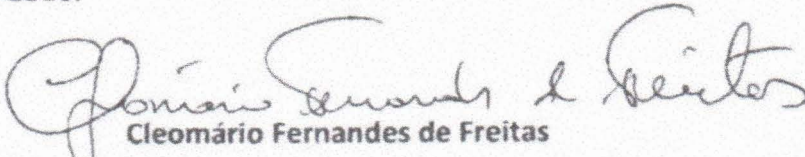
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Prefeito do Município de Ibicuitinga – Ceará, Exmo. Sr. **Cleomário Fernandes de Freitas**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o DR. Magno Cesar Fernandes de Freitas, exerceu no ano de 2016 o cargo de Procurador-Geral deste município, tendo desempenhado, na sua integralidade, as funções do cargo, desde a representatividade jurídica deste município junto aos órgãos judiciais ao assessoramento e consultoria jurídica e administrativa em todos os setores da Prefeitura e Secretarias Municipais.

Os serviços, acrescente-se, foram prestados de forma responsável e bastante profissional, não restando dúvidas quanto à capacidade intelectual ou da sua conduta.

É o presente atestado, para que surtam seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito de Ibicuitinga – Ceará, em 30 de Dezembro do ano de 2016.

  
Cleomário Fernandes de Freitas

Prefeito Municipal

A presente cópia confere com a original.  
Dou fé.  
Em test. 10 da verdade.  
Ibicuitinga-CE

15 FEV 2023

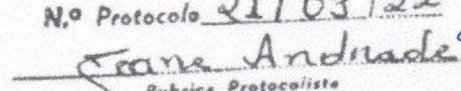
  
Dionisio Paulo Rabelo - Tabelião e Oficial  
Dionisio Paulo Rabelo Júnior - Substituto  
Juliete Dias Rabelo - Esc. Autorizada  
Fca. Edilania de Oliveira Aguiar - Esc. Autorizada

CANTORIO DAS RÁBELO  
Rua Manoel Orácio Serravallo, 2433  
Centro - Ibicuitinga - Ceará  
Fone: (88) 9 9947-1168

2021  
SERVIDOR  
AUTENTICAÇÃO  
JPT. 03  
15506650

CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA  
RECEBIDO

N.º Protocolo 21103122 hrs.

  
Joana Andrade  
Rubrica Protocolista

Fls. 187  
 Câmara Municipal  
 de Beberibe  
 [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME: MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS 1ª HABILITAÇÃO: 02/09/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/08/1978 QUIXADA/CE

4a DATA EMISSÃO: 23/12/2022 4b VALIDADE: 23/12/2032 ACC: D

6a DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 28640 OAB CE

4a CPF: 779.840.213-68 4ª Nº REGISTRO: 91237217894 9 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: BENJAMIM GIRAO DE FREITAS  
 MARIA IOLANDA FERNANDES DE FREITAS

7 ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			23/12/2032	D1			
A1				BE			
B			23/12/2032	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:  
 A:

LOCAL: FORTALEZA, CE

ASSINATURA DO EMISSOR: 02433805580  
 CE191254649

CEARÁ  
 SENATRAN CONTRAN


Vertical text on left: PROIBIDO O USO DO TERMO "CONDIÇÃO" 2474630400

Vertical text on right: PROIBIDO O USO DO TERMO "CLASSIFICAR" 2474630400

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

VALIDADEY ODIGU TERRITORIO NACIONAL  
 2474630400



7 ASSINATURA DO PORTADOR

2º 1) NOME E SOBRENOME  
**MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS**

1º HABILITAÇÃO  
**02/09/1997**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
**15/08/1978 QUIXADA/CE**

4a DATA EMISSÃO  
**23/12/2022**

4b VALIDADE  
**23/12/2032**

ACC  
**D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF  
**28640 OAB CE**

4d CPF  
**779.840.213-68**

5 Nº REGISTRO  
**01237217894**

8 CAT. HAB  
**AB**

NACIONALIDADE  
**BRASILEIRO**

FILIAÇÃO  
**BENJAMIM GIRAO DE FREITAS**  
**MARIA IOLANDA FERNANDES DE FREITAS**

ACC	10	11	12
A		23/12/2032	
A1			
B		23/12/2032	
B1			
C			
C1			

D	10	11	12
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES  
 A:

LOCAL  
**FORTALEZA, CE**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**02433805580**  
**CE191254649**

CEARÁ

SENATRAN CONTRAN



**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 (Tipo Técnica e Preço)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Prezados Senhores,

1 - Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições desta TOMADA DE PREÇOS.

2 - Proponente:

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. Manoel Vicente, nº. 1175, Sala nº. 02, Centro, Ibicuitinga/CE, CEP: 62.955-000

CNPJ: 21.749.263/0001-78

Telefone: (85) 9.9444.6090 - E-mail: [magno.jus@gmail.com](mailto:magno.jus@gmail.com)

3 - Propomos prestar à Câmara Municipal de Beberibe/CE, nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 - Preços Propostos:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
Valor Global					R\$ 88.800,00

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).


DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Visitas semanais de técnicos, acompanhando todas as atividades atinentes a Licitações e Contratos Públicos;
- Criação e implementação de Fluxo de elaboração e condução de processos licitatórios, junto a contratante;
- Apoio administrativo e orientação de todas as atividades atinentes a licitações e contratos públicos;
- Acompanhamento de controle e legalidade de processos licitatórios;
- Apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões durante as sessões de abertura dos processos licitatórios;
- Apoio administrativo no preenchimento de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios - TCE/CE;
- Apoio administrativo no preenchimento dos processos no Sistema de Informações Municipais-SIM;
- Apoio administrativo no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- Manter a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões atualizada acerca de normas e instruções pertinentes na área de Licitações e Contratos Públicos.
- Apoio administrativo com acompanhamento, orientação e organização dos Termos de Referências / Projeto Básico, no tocante aos aspectos administrativos, verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante.

5 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

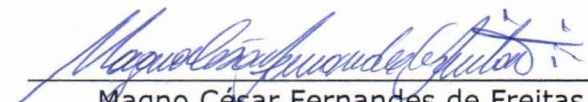
6 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

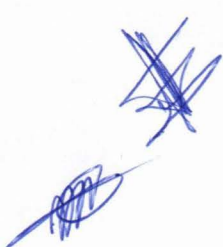

7 - Declaramos que o prazo de início da prestação dos serviços, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

8 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). **Magno César Fernandes de Freitas**, OAB/CE de nº. 28.640, 97002316300 expedida em 04/07/2017 - 2ª via, Órgão Expedidor Conselho Seccional do Ceará e CPF nº. 779.840.231-68, como representante legal desta empresa.

9 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Beberibe, em 13 de janeiro de 2023.

  
Magno César Fernandes de Freitas  
Sócio-Administrador  
OAB/CE nº. 28.640  
CPF: 779.840.213-68

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
**ENVELOPE "02" – PROPOSTA TÉCNICA**  
FERNANDES C FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ: 21.749.263/0001-78



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
**ENVELOPE "03" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ: 21.749.263/0001-78



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

**ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ: 21.749.263/0001-78





**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



## ATA DE LICITAÇÃO SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2023, às 08h15min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presentes o Presidente Raimundo Nonato Rodrigues da Costa e os membros Nicolas França de Araújo e Aurivan Júnior Paulo de França, nomeados por meio da Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2023, e com observância das disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Para dar início ao certame o Sr. Presidente apresentou a Comissão Permanente de Licitação e de imediato solicitou a entrega dos Envelopes "1" – Documentos de Habilitação, Envelopes "2" – Proposta Técnica e Envelopes "3" – Proposta de Preços simultaneamente, em ato público com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na TOMADA DE PREÇOS em referência, onde se registrou a presença da seguinte licitante: FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 21.749.263/0001-78 representada por sua Titular o Senhor Magno César Fernandes de Freitas inscrito no CPF sob o nº 779.840.213-68. O Sr. Presidente suspendeu a sessão por 00h15min para análise da documentação apresentada no Envelope "1" – Documentos de Habilitação. Constatada a regularidade de toda a documentação apresentada é declarada a habilitação da licitante FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 21.749.263/0001-78. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão Permanente de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando todos presentes e tendo todos desistido expressamente do direito do prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações a Comissão consignou o ato de desistência na Ata, que foi assinada pela Comissão e por todos os participantes da licitação, passando então para a fase de julgamento da proposta. FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope "2" – Proposta Técnica e do envelope "3" – Proposta de Preços que foram analisados e rubricados pela Comissão e pelo licitante presente, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de TÉCNICA E PREÇO, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo o proponente está classificado. Em seguida ao ser comparadas as propostas chegou-se ao seguinte resultado: FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 21.749.263/0001-78, apresentou PONTUAÇÃO 01(P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO, contendo: P1 07 (sete) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público, obtendo pontuação: (P1) = 50 pontos. PONTUAÇÃO 02 (P2) QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE, contendo: P2 02 (dois) profissionais, dois advogados –



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE  
CEP.: 62.840-000  
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045  
CNPJ n. 73.525.198/0001-09  
E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



OAB Nº 28640 e OAB Nº 25393 obtendo pontuação (P2) = 05 pontos. PONTUAÇÃO 03 (P3) EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA, contendo: uma comprovação de 03(três) atestado ou declarações com 06 (anos) anos de experiência, obtendo pontuação de (P3) = 10 pontos. Como a PONTUAÇÃO TÉCNICA(PT) tem peso 5 (cinco), será avaliado conforme a seguinte fórmula:

$$PT = (P1 + P2 + P3 \times 5/100) \Rightarrow PT = (50+5+10 \times 5/100) \Rightarrow PT = 65 \times 5/100 = 3.25 \text{ pontos.}$$

O cálculo para pontuação de preço (PP) tem peso 5 (cinco), obtendo 3.25 pontos conforme a seguinte fórmula:

$$PRP = (PE/PP) \times 5$$

PRP = Pontuação Resultante de Preço PP = Preço de Proposta

PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)


Logo;

$$PRP = (R\$ 88.000,00/88.000,00) \times 5 \Rightarrow PRP = 1 \times 5 \Rightarrow PRP = 5 \text{ pontos.}$$

Sendo assim a PONTUAÇÃO FINAL (PF) será:  $PF = PT + PRP \Rightarrow PF = 3.25 + 5 \Rightarrow PF = 8.25$  PONTOS. Desta Forma, de acordo com o critério estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS, foi declarada vencedora a licitante FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 21.749.263/0001-78 cuja proposta global foi de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e, perguntou se o participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Todos estavam presentes à sessão e desistiram do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata, assinada pela Comissão e pelo licitante. Constatando que nada mais havia a ser acrescentado, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. ////////////////

  
Raimundo Nonato Rodrigues da Costa

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

  
Nicolas França de Araújo

**Membro da Comissão Permanente de Licitação**

  
Aurivan Júnior Paulo de França

**Membro da Comissão Permanente de Licitação**

  
FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

**LICITANTE**



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**DESPACHO**

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 001-2023 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que versa sobre contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativos com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE, para análise, e demais providências cabíveis.

BEBERIBE - CE, 16 de Fevereiro de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA  
Comissão de Licitação  
Presidente





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**PARECER JURÍDICO**

**LICITAÇÃO Nº.....:** 001-2023

**MODALIDADE.....:** TOMADA DE PREÇOS

**TIPO.....:** técnica e preço

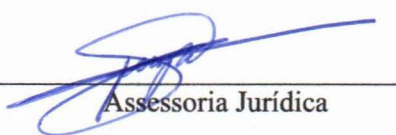
**OBJETO.....:** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativos com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE.

Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, com o valor total de R\$ 88.800,00(Oitenta e Oito Mil, Oitocentos Reais)

Somos favoráveis à Homologação e a Adjudicação em favor do(s) licitante(s) FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, com o valor total de R\$ 88.800,00(Oitenta e Oito Mil, Oitocentos Reais). por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

BEBERIBE - CE, 17 de Fevereiro de 2023

  
Assessoria Jurídica



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



DESPACHO

DA.....: COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
À(O).....: Exm<sup>o</sup> (a) Sr<sup>o</sup>(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA  
**ASSUNTO.: COMUNICAÇÃO (FAZ)**

Senhor(a) Ordenador(a),

Com o presente submetemos a apreciação de V. Sa., a documentação correspondente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023, de 13 de Janeiro de 2023 da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, referente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativos com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE, tendo como proponente a(s) seguinte(s) licitante(s): FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, com o valor total de R\$ 88.800,00(Oitenta e Oito Mil, Oitocentos Reais)

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do MAPA DE LICITAÇÃO, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedor(s) pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração, FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, com o valor total de R\$ 88.800,00(Oitenta e Oito Mil, Oitocentos Reais).

Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigência legais, remetemos o presente processo para que V. Sa., promova o que couber.

BEBERIBE - CE, 17 de Fevereiro de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA	<i>RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA</i>
Membro	NICOLAS FRANÇA DE ARAÚJO	<i>Nicolas França de Araújo</i>
Membro	AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA	<i>Aurivan Junior Paulo de França</i>



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de BEBERIBE, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 001-2023 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativos com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE . Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 001-2023 e ADJUDICO à(s) proponente(s) FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, com o valor total de R\$ 88.800,00(Oitenta e Oito Mil, Oitocentos Reais)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BEBERIBE - CE, 17 de Fevereiro de 2023

  
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA  
PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 001-2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativos com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE. Vencedor(es): FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, com o valor total de R\$ 88.800,00 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - FRANCISCO REBOUÇAS LIMA. 17 de Fevereiro de 2023.

BEBERIBE - CE, 17 de Fevereiro de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA  
Comissão de Licitação  
Presidente



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, o aviso de homologação e adjudicação originária do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 001-2023, cujo vencedor(es) foi(ram): FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, com o valor total de R\$ 88.800,00(Oitenta e Oito Mil, Oitocentos Reais).

BEBERIBE - CE, 17 de Fevereiro de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA  
Comissão de Licitação  
Presidente



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar o(a) licitante FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, vencedor(a) na Licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativos com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE**, a fim de assinar o (s) Termo(s) de Contrato(s) referente(s) a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE.

Informamos que o não comparecimento do adjudicatário para assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no(a) TOMADA DE PREÇOS acima descrito(a), caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Beberibe-CE, em 17 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA  
Ordenador de Despesas

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do(a) convocado ou seu Rep. Legal



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**CONTRATO Nº 20239002**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 001-2023

Contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE e a empresa FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, para o fim que nele de declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua: Maria Calado, s/n. CEP: 2.840-000. Centro - Beberibe - Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 73.525.198/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, CPF nº 355.693.283-00 e a empresa FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 21.749.263/0001-78, sediada na R MANOEL VICENTE, 1175 ALTOS SALA 02, CENTRO, Ibicuitinga-CE, CEP 62955-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). MAGNO CÉSAR FERNANDES DE FREITAS portador da Cédula de Identidade nº 97002316300 expedida pela(o) SSP/CE e CPF nº 779.840.213-68, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;
- 1.1.2. Nos preceitos de direito público; e
- 1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

- 2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº 001-2023;
- 2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:
  - a) Conste no Processo Administrativo nº 001-2023;
  - b) Não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.**

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativos com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 001-2023 que integram este instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.**

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços do objeto deste

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
167112	SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativos com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE	MÊS	12,00	7.400,000	88.800,00

RUA GAL. EDGAR FACO

MAGNO CESAR  
FERNANDES DE  
FREITAS:77984021368

Assinado de forma digital por  
MAGNO CESAR FERNANDES DE  
FREITAS:77984021368  
Dados: 2023.02.17 10:54:23 -03'00'



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



VALOR GLOBAL R\$

88.800,00

## DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Visitas semanais de técnicos, acompanhando todas as atividades atinentes a Licitações e Contrato Públicos;
- Criação e implementação de Fluxo de elaboração e condução de processos licitatórios, junto a contratante;
- Apoio administrativo e orientação de todas as atividades atinentes a licitações e contratos públicos;
- Acompanhamento de controle e legalidade de processos licitatórios;
- Apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões durante as sessões de abertura dos processos licitatórios;
- Apoio administrativo no preenchimento de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios - TCE/CE;
- Apoio administrativo no preenchimento dos processos no Sistema de Informações Municipais-SIM;
- Apoio administrativo no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- Manter a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregões atualizada acerca de normas e instruções pertinentes na área Licitações e Contratos Públicos.
- Apoio administrativo com acompanhamento, orientação e organização dos Termos de Referências / Projeto Básico, no tocante aos aspectos administrativos, verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA - DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

7.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

7.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

7.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

7.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis

RUA GAL. EDGAR FACO

MAGNO CESAR FERNANDES  
DE FREITAS:77984021368

Assinado de forma digital por  
MAGNO CESAR FERNANDES DE  
FREITAS:77984021368  
Dados: 2023.02.17 10:54:47 -03'00'





# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ao pessoal empregado na execução contratual.

7.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

7.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

8.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

8.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

RUA GAL. EDGAR FACO

MAGNO CESAR Assinado de forma  
FERNANDES DE digital por MAGNO  
FREITAS:77984 CESAR FERNANDES DE  
Dados: 2023.02.17  
021368 10:55:06 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



- 9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;
- 9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 9.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
- 9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

10.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 88.800,00.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO.**

- 11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.
- 11.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

12.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

- 13.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.
- 13.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.**

- 14.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado;
- 14.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 15.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

RUA GAL. EDGAR FACO

MAGNO CESAR FERNANDES  
DE FREITAS:77984021368

Assinado de forma digital por MAGNO  
CESAR FERNANDES DE  
FREITAS:77984021368  
Dados: 2023.02.17 10:55:30 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS.**

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

BEBERIBE-CE, 17 de Fevereiro de 2023

*Fernando Roberto Lima*

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

CNPJ(MF) 73.525.198/0001-09

CONTRATANTE MAGNO CESAR

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 21.749.263/0001-76 FREITAS:779840

CONTRATADO(A) 21368

Assinado de forma digital por MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS:77984021368  
Dados: 2023.02.17 10:53:42 -03'00'

Testemunhas:

1. Karime Bambasada Silva

2. Rolinde Domingos Sobrinho

RUA GAL. EDGAR FACO



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 001-2023

**CONTRATO Nº.....:** 20239002

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023

**CONTRATANTE.....:** CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

**CONTRATADA(O).....:** FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

**OBJETO.....:** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativos com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil, oitocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 88.800,00

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Fevereiro de 2023 a 17 de Fevereiro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Fevereiro de 2023



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 001-2023

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20239002, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE e FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, referente ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 001-2023.

BEBERIBE - CE, 17 de Fevereiro de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA  
Comissão de Licitação  
Presidente